



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 01 de novembro de 2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 018/2021-SMS

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. _____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Portaria nº 008/2019-SMS, de 30 de setembro de 2019, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º V. Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta por uma equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Representante da Assistência Farmacêutica:

- Maiara Tauana Souza Nievola
- Fabiane Cristina Erdemann
- Mariane Lopacinski Hermann

Representante da Classe Médica:

- Bruno Baraldi
- Rodolfo Martins Kravutshke

Representante da Classe da Enfermagem:

- Jorge Luiz Rosa
- Adriana Joaquim de Freitas
- Emerson Martins
- Tatiana Rochinski

Representante da Gestão:

- Anderson Catto
- Marlise Marcondes Lopes

Representante da Vigilância Epidemiológica:

- Katia Cristiane de Almeida Alves



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Representante da Vigilância Sanitária:

- Fabiana Lira

Representante da Odontologia:

- Simone Mendonça Jorge

Representante da Saúde Mental:

- Eduardo Evangelista dos Santos

Representante da Rede Materno Infantil:

- Verônica Blaszyki
- Amanda Kelly da Silva"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e ratificam-se os demais termos contidos na Portaria N.º 008/2019-SMS, de 30 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de novembro de 2021.

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde





Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: câmara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 110/21

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder licença para tratamento de saúde de que trata o artigo 128 e seguintes da Lei Municipal 1883 de 05 de Abril de 2012, alterada pela Lei Complementar 85/2020, ao servidor LUAN FRANCISCO FERREIRA, ocupante do cargo de vigia, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de Outubro de 2021 a 13 de Dezembro de 2021.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de Outubro de 2021.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREMIAÇÕES - ARTESANATO Nº 002/2021

O município de Telêmaco Borba, por meio de sua secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, **considerando** a Lei nº14.017 de 29 de junho de 2020, **considerando** Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, **considerando** Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; torna público o presente “Concurso de artesanato Aldir Blanc”

1 DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Este edital visa o estabelecimento detalhado de regras para premiação, com recursos provenientes da a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, “Lei Aldir Blanc”, a produções de peças artesanais, que serão premiadas por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Telêmaco Borba.

1.1- Objetivo: A administração Municipal, por meio da sua Secretaria de Cultura, premiará pessoas físicas- proponentes premiados- responsáveis pela execução de projetos, pela entrega de 1 (uma) peça artesanal seguindo as categorias do **item 2.1** deste edital.

1.2- O concurso realizará com o seguinte cronograma:

1.3.1- De 03 a 26 de Novembro - Primeira fase, Inscrições.

1.3.2- 6 de Dezembro - Divulgação do resultado final.

2 DAS CATEGORIAS

Categoria - “Telêmaco Borba minha matéria prima “

2.1 Podem ser inscritos neste Edital projetos culturais representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes em Telêmaco Borba, com peças que contemplem a cultura Telêmaco Borbense através da utilização de matéria prima proveniente do Município de Telêmaco Borba.

2.2 Podem ser inscritos projetos culturais que abrangem as seguintes áreas do artesanato:

- Artesanato em madeira
- Artesanato em papel
- Artesanato sustentável (Que envolvem material reciclável)
- Artesanato de trançados (Fita tusa etc.)

2.3 - As peças devem abranger matéria prima proveniente do município de acordo com o item 2.1 desse edital, somente serão aceitas peças que contemplem essa proposta, caso não



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

esteja listado no item 2.2 o item não necessariamente será descartado, desde que o artesão explique com clareza a utilização dessa matéria prima em função do tema proposto.

2.4 - As peças poderão ser apresentadas em seu mais variado formatos, ficando a critério do artista a função do objeto criado, podendo participar desse edital de premiações:

- Peças e itens de decoração
- Peças de vestuário
- Utensílios domésticos e do lar
- Brinquedos
- Outros itens produzidos artesanalmente

2.5 - As peças premiadas passam a pertencer a Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação, sendo essas, peças pertencentes ao acervo cultural histórico de Telêmaco Borba, a quais ficarão em exposição como peças históricas no Museu histórico de Telêmaco Borba.

2.6 - As pessoas contempladas neste edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo produzido, devendo ser detentoras dos direitos autorais de qualquer obra artística produzida.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para inscrição em ambas as categorias:

- I- Ser maior de 18 anos;
- II- Ser residente na cidade de Telêmaco Borba
- III- Atuar na área a no mínimo 24 meses;
- IV- Estar devidamente inscrito no cadastro Municipal de Telêmaco Borba

3.2- O local de inscrições será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na divisão de Cultura, no prédio do Centro Cultural “Eloah Martins Quadrado”, em horário regular de expediente.

3.3- O artista pode se cadastrar no cadastro municipal de cultura no ato de inscrição

3.4 São condições indispensáveis para a inscrição:

3.5 - Preenchimento completo da Ficha de inscrição na secretaria e retirada da ficha descritiva da proposta, conforme o anexo e o Edital 011/2021 que dispõe sobre as fichas e documentações necessárias para a participação dos editais da Lei Aldir Blanc 2021 e o cumprimento dos prazos que constam no artigo 1.3 desse edital, o descumprimento de algum desses prazos anulará automaticamente a inscrição.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

3.6 Caso haja a contribuição de outras pessoas, ou a proposta tenha uma iniciativa de um grupo de artesãos ou empresa, além do inscrito, todos deverão no ato de inscrição firmar declaração estabelecendo o participante que ficará responsável pelo recebimento do prêmio, não tendo a realizadora do festival qualquer responsabilidade por eventual partilha do prêmio entre os participantes.

2.5 Será permitido somente uma inscrição por CPF ou CNPJ. Não sendo possível o mesmo proponente participar de mais de uma categoria ou modalidade.

4 DAS VEDAÇÕES

4.1- Fica vedada a participação de membros de poder; dirigentes de órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, de agentes políticos, de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal de Telêmaco Borba. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

4.2- É vedada a participação de peças que contenham conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, obscenos, imorais, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

4.3- Caso constatado, a qualquer tempo a presença desses conteúdos, o participante será desclassificado, devendo a Secretaria Municipal de Cultura tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

5 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

5.1 - A classificação dos candidatos, será através do julgamento e seleção, estará a cargo do Conselho Municipal de Cultura que irá pontuar as peças de acordo com os critérios do anexo I, tendo em conta a consonância entre a peça produzida e o prêmio estimado.

5.2- Premiações em moeda corrente no país, conforme descrição abaixo para as seguintes categorias:

5.3- O prazo para o pagamento da premiação será de até **25 (vinte e cinco)** dias úteis da divulgação dos vencedores, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo participante, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor participante.

6 Da distribuição de prêmios



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

6.1- Serão **15 premiados**, sendo eles **10** prêmios de **R\$500,00**; e **5** prêmios de **R\$1.000,00**.

6.2- Caso não haja peças que atinjam nota de corte referente a premiação, o valor da mesma poderá ser remanejado.

6.3 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

6.4 No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.

6.5 – O critério de desempate será o proponente que tiver nota superior no quesito ORIGINALIDADE

7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado será publicado em até **15 (quinze)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, no site da Prefeitura Municipal. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

7.2 O resultado informará:

- a)** Participantes classificados;
- b)** Participantes vencedores.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 - O prazo para a solicitação de recursos relativos a não classificação será de **01 (um)** dia útil contados a partir da data de divulgação do resultado.

8.2 - O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado.

8.3 - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação de Telêmaco Borba, no horário de 09 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

8.4 - A perda do prazo implicará na declaração de que o recurso não será recebido.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

8.5 - Será admitido um único recurso para cada participante por categoria, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

8.6 - O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não classificação ou vitória, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

8.7 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, tem o prazo de **01 (um)** dia útil a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

8.8 - No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos participantes.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, constituirá uma Comissão Organizadora, para a organização composta por membros da Secretaria, e convidados envolvidos na área de atuação do Festival e funcionários da municipalidade.

9.2- Cabe a comissão julgadora composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e 3 (três) convidados com conhecimento técnico na área, convite que poderá ou não ser expedido pelo Conselho Municipal de Cultura a pessoas físicas e/ou jurídicas com notório conhecimento, a análise e pontuação dos participantes desse edital.

9.3 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora irá divulgar as propostas selecionadas e classificadas para o recebimento do prêmio.

9.4 - A Comissão Organizadora do evento irá devolver as peças que não tenham sido contempladas, os participantes terão até janeiro de 2022 para buscar a peça, passado esse prazo a secretária não possui mais a responsabilidade de guardar o objeto.

9.5 - A Comissão se reserva ao direito de excluir do Festival, qualquer participante que não observe e respeite o Regulamento Geral, bem como em casos de perturbação da ordem e de qualquer ato que infrinja os direitos de cidadania dos participantes, durante a realização do Festival.

9.6 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I - Ficha de pontuação

ANEXO II – Ficha descritiva do projeto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9.7- Qualquer caso omitido neste Regulamento, ou eventuais dúvidas geradas na sua interpretação, deverá ser decidido pela Comissão Organizadora, cuja decisão será inapelável e definitiva.

9.8 - Todos os candidatos inscritos devem acompanhar o site oficial da prefeitura : <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/>

; ou procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para conhecimento da programação e classificação das interpretações selecionadas.

Telêmaco Borba, 29 de Outubro de 2021.

Fabricio Nunes Flores
**Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Recreação**

Márcio Artur de Mattos
Prefeito Municipal

TELÊMACO BORBA

Anexo I – Descrição de pontuação

Categoria 1- Expressões Artístico Culturais

- A) Originalidade
- B) Domínio técnico e estética
- C) Relevância em relação ao projeto

Para efeitos deste regulamento, entende-se

- a) Originalidade – Habilidade criativa e capacidade de expressão. Capacidade de surpreender o espectador com a forma de abordar e trabalhar o tema proposto, desde que alinhados com a temática escolhida (3,0)
- b) Domínio da técnica e estética – Requisitos técnicos avaliados individualmente sobre a ótica do artesanato, avaliação da técnica e da boa execução da técnica necessária para a construção da peça. (Dificuldade técnica, construção e estrutura da peça.(4,0)
- c) Relevância em relação ao projeto – Relação entre a proposta teórica (Anexo II) e a peça (3,0)

Notas de corte

| | |
|-----------------------|----------|
| Premiação R\$1.000,00 | Nota 8,5 |
| Premiação R\$500,00 | Nota 7,0 |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Anexo II – Ficha descritiva do projeto

NOME DO PROJETO

1. Descrição da peça, material utilizado para produção, tamanho, peso, função do objeto, preço de venda etc.

2. Descrição do tema, como o artesão adequou a proposta do edital na categoria “Telêmaco Borba minha matéria” para a produção da peça, onde buscou e encontrou o material para constituição da peça, e porque a utilização dela é relevante para a Cultura de Telêmaco Borba

3. Breve Currículo do artesão – Onde aprendeu a técnica, outras técnicas que utiliza como artesão, anos de experiência.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREMIAÇÕES – ARTES VISUAIS Nº 003/2021

“PRÊMIO ARTES VISUAIS ALDIR BLANC”

O município de Telêmaco Borba, por meio de sua secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, **considerando** a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, **considerando** Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, **considerando** Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; torna público o presente “**PRÊMIO ARTES VISUAIS ALDIR BLANC**”

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para **premição**, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, as produções na linguagem das Artes Visuais, as quais serão disponibilizadas ao público através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação de Telêmaco Borba por meio de uma Mostra de Artes, a ser disponibilizada de maneira presencial, após o retorno das atividades, conforme decreto vigente.

1.1- Objetivo: A administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, premiará pessoas físicas e ou jurídicas – proponentes premiados – responsáveis pela execução de obras de artes visuais de linguagens artísticas contemporâneas.

1.2- O concurso realizará com o seguinte cronograma:

1.2.1- De 03 a 26 de Novembro - Primeira fase, Inscrições.

1.2.2- Até 6 de Dezembro - Divulgação do resultado final.

1.2.3- Até 10 de Dezembro – Entrega das obras no formato exigido.

2 DAS CATEGORIAS

Categoria livre - “Expressões da sociedade moderna”

2.1 – Podem ser inscritos projetos seguindo o tema “Expressões da sociedade moderna”.

2.1.1- Para efeitos desse edital refere-se ao tema: A maneira como o proponente do projeto (autor da obra) enxerga a sociedade que está inserido, retratando a vivência,



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

o cotidiano moderno, as expressões culturais e artísticas, e os sentimentos em relação a sua experiência com a sociedade moderna atual.

2.2 Podem ser considerados objetos desse edital: desenhos, escultura, cerâmica artística, colagem, pintura, instalação, design, grafite, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), a arte em mídias eletrônicas e digitais, bem como suas derivações e interfaces, com temática livre.

2.3- O proponente irá anexar uma foto da obra para a avaliação, bem como as documentações referentes a inscrição (presentes no anexo), deverá também ser entregue o projeto da obra que está disponível no anexo do edital, no projeto irá conter informações relevantes sobre a construção criativa e técnica da obra de arte.

2.4 – Deve conter no projeto da obra as seguintes informações:

- Nome completo do artista;
- N° do CPF do proponente;
- Título da obra;
- Data;
- Técnica utilizada;
- Materiais utilizados;
- Dimensões da peça,
- Breve apresentação conceitual da obra.

2.5- As obras classificadas como vencedoras deverão obrigatoriamente serem molduradas e entregues até o dia **10 de dezembro**, seguindo os prazos do item **1.2**. Caso não constatado o recebimento da obra o premiado deverá no mesmo período de tempo, explicar o motivo do atraso. O não cumprimento dessa etapa pode trazer efeitos de perda do direito do pagamento da premiação, que só irá ocorrer até que todas as etapas do edital sejam finalizadas.

2.6- As obras devem estar devidamente identificadas com o nome do artista, embaladas/armazenadas em material específico que não venha a comprometer a integridade das mesmas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

2.7- Ao se inscrever neste Edital, o proponente continua sendo detentor dos direitos patrimoniais da imagem produzida, porém concorda com a cessão do uso da imagem produzida pela prefeitura de Telêmaco Borba, inclusive para publicidade. Assim a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba poderá utilizar a imagem para promoção do Município.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para inscrição:

- I- Ser maior de 18 anos;
- II- Ser residente na cidade de Telêmaco Borba
- III- Atuar na área a no mínimo 24 meses;
- IV- Estar devidamente inscrito no **Cadastro Municipal de Telêmaco Borba**

3.2- O local de inscrições será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na divisão de Cultura, no prédio do Centro Cultural “Eloah Martins Quadrado”, em horário regular de expediente.

3.3- São condições indispensáveis para a inscrição:

Preenchimento completo da Ficha de inscrição na secretaria e retirada da ficha descritiva da proposta, conforme o anexo e o Edital 011/2021 que dispõe sobre as fichas e documentações necessárias para a participação dos editais da Lei Aldir Blanc 2021 e o cumprimento dos prazos que constam no artigo 1.3 desse edital, o descumprimento de algum desses prazos anulará automaticamente a inscrição.

4- DAS VEDAÇÕES

4.1- Fica vedada a inscrição de propostas de membros de poder; dirigentes de órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, de agentes políticos, de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal de Telêmaco Borba. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

4.2- É vedada a participação de vídeo que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, obscenos, imorais, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

4.3- Caso constatado, a qualquer tempo a presença desses conteúdos, o participante será desclassificado, devendo a Secretaria Municipal de Cultura tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

5 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

5.1- A classificação dos candidatos, será através do julgamento e seleção, estará a cargo do Conselho Municipal de Cultura e seus conselheiros que irá pontuar de acordo com o anexo.

5.2 – A seleção consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

São critérios gerais de avaliação deste Edital:

- a) Diversidade e relevância artística da obra: cuidados com a excelência estética, abrangência dos conteúdos e expressões da diversidade cultural e artística contemporânea apresentada pelas obras (0 a 40 pontos);
- b) Interesse público da obra: impactos positivos que a obra e exposição da obra promoverão no cenário artístico-cultural do município (0 a 30 pontos),
- c) Análise do currículo e experiência do proponente: relevância na atuação local e qualificação do(s) agente(s) envolvido(s) (0 a 30 pontos).

5.2 – Como será avaliado o candidato

5.2.1- Cada avaliador poderá atribuir de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos para o critério “a” e de 0 a 30 pontos para os critérios “b” e “c” estabelecidos no item 5.1

5.2.2 - A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores, podendo variar de 0 a 40 pontos.

5.2.3 - Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- 5.2.4** - A pontuação total de cada obra será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.2.5** - Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem "a) Diversidade e relevância artística da proposta", do item 4.4 afim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.
- 5.3** - A Comissão Organizadora é soberana para resolver qualquer dúvida sobre o comportamento dos proponentes ou no que se refere à conduta de participação. As decisões são irrevogáveis e indiscutíveis.
- 5.4** - O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente em nome do Proponente), Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.
- 5.5** O prazo para o pagamento da premiação será de até **25 (vinte e cinco)** dias úteis da divulgação dos vencedores, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo participante, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor participante.

6 DA DISTRIBUIÇÃO DE PREMÍOS

- 6.1** - Serão selecionadas 3 (três) obras de arte selecionadas para receberem o prêmio de R\$2.000,00 (Dois mil reais) cada, e 4 (quatro) obras de arte para receberem o prêmio de R\$1.000,00 (Um mil reais).

7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1** O resultado será publicado em até 15 (QUINZE) dias úteis após a data final do prazo de conclusão, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, no site da Prefeitura Municipal. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

- 7.2** O resultado informará:

a) Participantes classificados;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

b) Participantes vencedores.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 - O prazo para a solicitação de recursos relativos a não classificação será de **01 (um)** dia útil contados a partir da data de divulgação do resultado.

8.2 - O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado.

8.3 - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação de Telêmaco Borba, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

8.4 - A perda do prazo implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

8.5 - Será admitido um único recurso para cada participante por categoria, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

8.6 - O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não classificação ou vitória, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

8.7 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, tem o prazo de **01 (um)** dia útil a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

8.8 - No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos participantes.

9 DA PREMIAÇÃO

9.1- Premiações em moeda corrente no país, do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

9.2 No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.

9.3 -O pagamento ocorrerá por meio de depósito bancário na conta corrente, no nome e CPF inscrito como autor proponente do projeto, ficando a esse o repasse para os demais integrantes do grupo, não cabendo a secretária de Cultura, Esporte e Recreação realizar essa distribuição.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9.4 O prazo para o pagamento da premiação será de até **25 (VINTE E CINCO)** dias úteis da divulgação dos vencedores, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo participante, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor participante.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, constituirá uma Comissão Organizadora para a organização composta por membros da Secretaria, e convidados envolvidos na área de atuação do Festival e funcionários da municipalidade.

10.2- Cabe a comissão julgadora, composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e 3 (três) convidados com conhecimento técnico na área, convite que poderá ou não ser expedido pelo Conselho Municipal de Cultura a pessoas físicas e/ou jurídicas com notório conhecimento, a análise e pontuação dos participantes desse edital.

10.3 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora irá divulgar as propostas selecionadas e classificadas para o recebimento do prêmio.

10.4 - A Comissão Organizadora do evento não devolverá qualquer material enviado pelos inscritos.

10.5 - A Comissão se reserva ao direito de excluir do Festival, qualquer participante que não observe e respeite o Regulamento Geral, bem como em casos de perturbação da ordem e de qualquer ato que infrinja os direitos de cidadania dos participantes, durante a realização do Festival.

10.6 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I - Ficha de pontuação

ANEXO II- Projeto da obra

10.7 - Qualquer caso omitido neste Regulamento, ou eventuais dúvidas geradas na sua interpretação, deverá ser decidido pela Comissão Organizadora, cuja decisão será inapelável e definitiva

10.8 - Todos os candidatos inscritos devem acompanhar o site oficial da prefeitura : <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/> ; ou procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para conhecimento da programação e classificação das interpretações selecionadas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2021.

Fabricio Nunes Flores
**Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Recreação**

Márcio Artur de Mattos
Prefeito Municipal





Anexo I –

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Ficha de Pontuação – Expressões da sociedade moderna

Nome do artista _____

Obra _____

Pontuação

| | | |
|--|-----------------|--|
| Diversidade e relevância artística da obra | (0 a 40 pontos) | |
| Interesse público da obra | (0 a 30 pontos) | |
| Análise do currículo e experiência do proponente | (0 a 30 pontos) | |

Data da avaliação _____ de 2021

Nome do jurado _____

 Assinatura do jurado



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Anexo II –

PROJETO DA OBRA

(descreva o nome da obra)

Nome do artista _____

CPF _____

Técnica utilizada _____

Materiais Utilizados _____

Dimensões da peça _____

Defesa criativa (apresentação conceitual da peça)

DATA _____



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

“FESTIVAL DE DANÇA ALDIR BLANC”

O município de Telêmaco Borba, por meio de sua secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, **considerando** a Lei nº14.017 de 29 de junho de 2020, **considerando** Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, **considerando** Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; torna público o presente “Concurso fotográfico Aldir Blanc”

1 DO OBJETIVO

1.1 – Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para **premiação**, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, selecionando, avaliando e premiando artistas de dança nas modalidades: **BALLET CLÁSSICO, DANÇA DE SALÃO, DANÇAS BRASILEIRAS, DANÇA CONTEMPORÂNEA, DANÇAS DE ORIGENS ESTRANGEIRAS, DANÇAS URBANAS.**

1.3 – O Festival se realizará com o seguinte **cronograma**:

1.3.1 - Inscrições: De 03 à 26 de Novembro.

1.3.2 – De 29 de novembro a 03 de dezembro – Primeira fase, pontuação de acordo com anexo I.

1.3.3 – Dia 6 de dezembro – relação dos classificados de acordo com anexo I.

1.3.4 – De 7 a 8 de dezembro - Fase Finalíssima com votação popular através do youtube da divisão cultural.

1.4 – O encerramento da votação será da seguinte forma:

1.4.1 – Categoria **BALLET CLÁSSICO**, a votação se encerrará dia 08 de Dezembro as 15:00 horas.

1.4.2 – Categoria **DANÇAS DE SALÃO**, a votação se encerrará dia 08 de Dezembro as 15:15 horas.

1.4.3 – Categoria **DANÇAS BRASILEIRAS**, a votação se encerrará dia 08 de Dezembro as 15:30 horas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

1.4.4 – Categoria **DANÇA CONTEMPORÂNEA**, a votação se encerrará dia 08 de Dezembro as 15:45 horas.

1.4.5 – Categoria, **DANÇAS DE ORIGENS ESTRANGEIRAS** a votação se encerrará dia 08 de Dezembro as 16:00 horas.

1.4.5 – Categoria, **DANÇAS URBANAS** a votação se encerrará dia 08 de Dezembro as 16:10 horas.

2 DAS CATEGORIAS

Poderá participar do FESTIVAL DE DANÇA ALDIR BLANC, qualquer dançarino (a), em concordância com as normativas que se seguem aqui discriminadas:

2.1 - O Festival premiará vencedores nas categorias de **BALLET CLÁSSICO, DANÇA DE SALÃO, DANÇAS BRASILEIRAS, DANÇA CONTEMPORÂNEA, DANÇAS DE ORIGENS ESTRANGEIRAS, DANÇAS URBANAS.**

2.2 Para efeitos desse edital podem se entender:

- **DANÇAS BRASILEIRAS** – Danças de origem brasileira tais como Samba, Forró, Frevo Axé, Funk, danças gaúchas, e toda e qualquer dança de origem brasileira.

- **DANÇAS ESTRANGEIRAS** – Danças latinas, Dança flamenca, Dança do ventre, Danças africanas e toda e qualquer outra dança de origem estrangeira.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para inscrição:

I- Ser maior de 18 anos;

II- Ser residente na cidade de Telêmaco Borba

III- Atuar na área a no mínimo 24 meses;

IV- Estar devidamente inscrito no **Cadastro Municipal de Telêmaco Borba**

3.2- O local de inscrições será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na divisão de Cultura, no prédio do Centro Cultural “Eloah Martins Quadrado”, em horário regular de expediente.

3.3 - São condições indispensáveis para a Inscrição:

3.3.1 – Preenchimento completo da Ficha de inscrição na secretaria e retirada da ficha descritiva da proposta, conforme o anexo e o Edital 011/2021 que dispões sobre as fichas e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

documentações necessárias para a participação dos editais da Lei Aldir Blanc 2021 e o cumprimento dos prazos que constam no artigo 1.3 desse edital, o descumprimento de algum desses prazos anulará automaticamente a inscrição.

3.4 – Nas categorias que haja mais de um participante, todos deverão no ato de inscrição firmar declaração estabelecendo o participante que ficará responsável pelo recebimento do prêmio, não tendo a realizadora do festival qualquer responsabilidade por eventual partilha do prêmio entre os participantes.

3.5 - Os candidatos podem inscrever seu CPF em apenas uma inscrição, não impedindo a participação desse mesmo artista em outras categorias, desde que esse não seja o responsável legal pela inscrição.

3.6 - Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes de seu vídeo e direitos do autor. O vídeo poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura para distribuição, organizada especialmente para a transmissão destes produtos, podendo haver edição de conteúdos e oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito do COVID-19.

3.7 - Todos vídeos deverão ser entregues, juntamente com a ficha descritiva da coreografia, pessoalmente via pendrive ou DVD ou disponibilizados via google drive da divisão cultural.

3.8- O artista pode se cadastrar no cadastro municipal de cultura no ato de inscrição

4 DAS VEDAÇÕES

4.1- Fica vedada a inscrição de propostas de membros de poder; dirigentes de órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, de agentes políticos, de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal de Telêmaco Borba. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

4.2- É vedada a participação de vídeo que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, obscenos, imorais, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento á COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

4.3- Caso constatado, a qualquer tempo a presença desses conteúdos, o participante será desclassificado, devendo a Secretaria Municipal de Cultura tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

5 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PREMIAÇÃO.

5.1- Em todas as categorias, os participantes deverão entregar um vídeo produzido em formato MPEG, MP4, AVI ou WMV, e ter a resolução de 1280x720, respeitando a proporção de 16:9. Os vídeos não devem incluir barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição **horizontal**.

5.2 - Para todas as categorias as músicas deverão ter uma duração máxima de até 7 (sete) minutos.

5.3 - Em todas as categorias, o local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e municipal vigentes.

5.4 - Em todas as categorias, os vídeos serão disponibilizados de forma gratuita, para acesso ao público, por meio do Canal da Secretaria Municipal de Cultura, na plataforma youtube e Facebook, no mínimo, todo o período contemplado pelo Decreto Legislativo n.º 6 de 20 de Março de 2020.

5.5 -As pessoas físicas contempladas neste Edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo do vídeo produzido, ficando ao proponente certificar-se da liberação do uso de imagem dos outros integrantes do grupo, bem como também a responsabilidade dos direitos autorais que envolvem a produção artística, nesse caso, não cabe qualquer responsabilização sobre a comissão enquanto ao uso indevido de imagem ou som na produção desse conteúdo.

5.6 Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros) competem exclusivamente às pessoas físicas contempladas neste Edital.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

6 JULGAMENTO E PREMIAÇÃO.

6.1 - A classificação dos candidatos, será através do julgamento e seleção, estará a cargo do Conselho Municipal de Cultura que irá pontuar os vídeos de acordo com o anexo I as 5 (cinco) coreografias com maior pontuação irão para fase finalíssima.

6.2 – Na finalíssima os vídeos serão postados em playlist do youtube da SM CER, o vídeo que receber mais reações através das curtidas será o vencedor.

6.3 - A Comissão organizadora e o Conselho Municipal de Cultura são soberanos para resolver qualquer dúvida sobre o comportamento dos candidatos ou no que se refere à conduta de apresentação. As decisões são irrevogáveis e indiscutíveis.

6.4 - A Premiação do Festival será distribuída respectivamente para cada categoria e estilos a elas relacionados.

6.5 - Premiações em moeda corrente no país, Todas as categorias premiarão conforme a descrição abaixo

6.5.1

1° Lugar – **R\$ 3.200,00**

2° Lugar - **R\$ 2.200,00**

3° Lugar - **R\$ 1.200,00**

6.6 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

6.7 No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.

6.8 Aos conjuntos no ato da inscrição uma pessoa ficará responsável por receber o prêmio e repassar para as demais.

7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

7.1 O resultado será publicado em até **15 (QUINZE)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, no site da Prefeitura Municipal. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

7.2 O resultado informará:

- a) Participantes classificados;
- b) Participantes vencedores.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não classificação será de **1 (um)** dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado.

8.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Recreação, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado.

8.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

8.4 A perda do prazos deste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

8.5 Será admitido um único recurso para cada participante por categoria, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

8.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não classificação ou vitória, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

8.7 A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, tem o prazo de **01 (dia)** dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

8.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos participantes.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

9.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até **25 (VINTE E CINCO)** dias úteis da divulgação dos vencedores, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo participante, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor participante.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, constituirá uma Comissão Organizadora para a organização composta por membros da Secretaria, e convidados envolvidos na área de atuação do Festival e funcionários da municipalidade.

10.2- Cabe a comissão julgadora, composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e 3 (três) convidados com conhecimento técnico na área, convite que poderá ou não ser expedido pelo Conselho Municipal de Cultura a pessoas físicas e/ou jurídicas com notório conhecimento, a análise e pontuação dos participantes desse edital.

10.3 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora irá divulgar as propostas selecionadas e classificadas para o recebimento do prêmio.

10.4 - A Comissão Organizadora do evento não devolverá qualquer material enviado pelos inscritos.

10.5 - A Comissão se reserva ao direito de excluir do Festival, qualquer participante que não observe e respeite o Regulamento Geral, bem como em casos de perturbação da ordem e de qualquer ato que infrinja os direitos de cidadania dos participantes, durante a realização do Festival.

10.6 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – **Descrição da pontuação coreográfica;**

ANEXO II – **Fichas de descritiva da coreografia;**

ANEXO III - **Ficha de Pontuação.**



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10.7 - Qualquer caso omitido neste Regulamento, ou eventuais dúvidas geradas na sua interpretação, deverá ser decidido pela Comissão Organizadora, cuja decisão será inapelável e definitiva

10.8 - Todos os candidatos inscritos devem acompanhar o site oficial da prefeitura : <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/> ; ou procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para conhecimento da programação e classificação das interpretações selecionadas.

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2021.

Fabricio Nunes Flores
**Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Recreação**

Márcio Artur de Mattos
Prefeito Municipal



ANEXOS DO EDITAL

I - Cronograma com descrição da pontuação coreográfica.

II – Fichas de descritiva da coreografia.

III - Ficha de Pontuação.

ANEXO I

1 - Cronograma com descrição da pontuação coreográfica.

1.1- Cenário:

O cenário é composto pelos objetos e pelos elementos visuais que irão compor a cena. Serão pontuados os elementos visuais (colocação de objetos referentes ao tema) com as seguintes pontuações:

As coreografias partirão das pontuações 9 (nove).

Serão penalizados com o desconto de até 4 (quatro) pontos as coreografias que não apresentem o cenário e ou que tenha propaganda de qualquer espécie.

Serão penalizados com o desconto de até 3 (três) pontos as coreografias que apresentem no cenário objetos que estejam fora do contexto e ou que estejam danificados.

Serão penalizados com o desconto de até 2 (dois) pontos as coreografias onde o cenário seja improvisado e ou não esteja de acordo com a quantidade de dançarinos (as).

1.2 – Figurino:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

É o traje usado pelo artista durante a produção artística, o figurino tem de representar uma união entre o artista e o tema proposto. Serão pontuados dentro do figurino as roupas, acessórios e maquiagem.

As coreografias partirão das pontuações 9 (nove).

Serão penalizadas as coreografias com o desconto de até 4 (quatro) pontos quando o dançarino (a) não utilizar o figurino em coerência com o tema e ou contenham propaganda de qualquer espécie.

Serão penalizadas as coreografias com o desconto de até 3 (três) pontos quando o dançarino (a) fizer o uso de acessórios que não condizem com o tema e ou tenham a conotação sexual.

Serão penalizadas as coreografias com o desconto de até 2 (dois) pontos quando o dançarino (a) estiver sem maquiagem ou com maquiagem excessiva ou mesmo com pintura corporal que não esteja em coerência com o tema.

1.3 – Áudio:

É a música ou montagem musical usada para o dançarino (a) desenvolver a coreografia. Serão pontuadas a qualidade, tempo e coerência com o tema.

As coreografias partirão das pontuações 9 (nove).

Serão penalizadas as coreografias com o desconto de até 4 (quatro) pontos que usem de músicas com contexto sexual ou com linguagem fora do contexto com tema.

Serão penalizadas as coreografias com o desconto de até 3 (três) pontos quando a música ultrapassar o tempo limite de cada categoria e ou não utilizar a metade no mínimo do tempo especificado em cada categoria.

Serão penalizadas as coreografias com o desconto de até 2 (dois) pontos quando a qualidade do áudio apresentar ruídos, estiver muito baixo, estiver muito alto e quando for o caso de montagem de mais de uma música os cortes nas músicas estiverem em conformidade.

1.4 – Vídeo:

É a filmagem da coreografia executada pelo dançarino (a). Serão pontuadas a qualidade e edição dos vídeos.

As coreografias partirão das pontuações 9 (nove).

Serão penalizadas as coreografias com o desconto de até 4 (quatro) pontos os vídeos enviados que não estiverem nos formatos exigidos no item (5.1).

Serão penalizadas as coreografias com o desconto de até 3 (três) pontos os vídeos que apresentem oscilações ou não estiverem em um ponto fixo para a filmagem.

Serão penalizadas as coreografias com o desconto de até 2 (dois) pontos os vídeos que apresentem cortes visíveis no meio da coreografia e ou apresentem filtros, legendas e edições que não estejam em coerência com o tema.

1.5 – Coreografia:

Os movimentos corporais combinados através da música. Serão pontuados os movimentos durante a música.

As coreografias partirão das pontuações 9 (nove).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Serão penalizadas as coreografias com o desconto de até 4 (quatro) pontos quando a execução não condiz com a modalidade selecionada e ou os movimentos não estiverem em conformidade com o tema.

Serão penalizadas as coreografias com o desconto de até 3 (três) pontos quando houver erros ou atraso na execução do movimento durante a coreografia e ou no caso de duos, trios e conjuntos o dançarino (a) não estiver sincronizado seus movimentos com o restante dos dançarinos (a).

Serão penalizadas as coreografias com o desconto de até 2 (dois) pontos os dançarinos (as) que apresentarem movimentos, frases ou gestos fora do contexto da coreografia.

1.6 – Classificação:

Serão classificados para votação popular os 5 (cinco) melhores pontuados de cada categoria, em caso de empate de mais de cinco vídeos, todos os empatados irão a votação popular.

ANEXO II

FICHA DESCRITIVA

| | |
|------------------------|--|
| NOME ARTÍSTICO: | |
| MODALIDADE: | |
| CATEGORIA: | |
| COREOGRAFIA: | |
| MÚSICA: | |

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO

| | | |
|---------------|--------------------|------------------|
| Nome: | | |
| Modalidade: | | |
| Categoria: | | |
| Coreografia: | | |
| Quesitos: | Nota máxima | Descontos |
| Cenário | 9 | |
| Figurino | 9 | |
| Áudio | 9 | |
| Vídeo | 9 | |
| Coreografia | 9 | |
| TOTAL: | 45 | |

TOTAL: _____



OBS

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO**







MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

“PRÊMIO LITERATURA ALDIR BLANC”

O município de Telêmaco Borba, por meio de sua secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, **considerando** a Lei nº14.017 de 29 de junho de 2020, **considerando** Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, **considerando** Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; torna público o presente ‘EDITAL DE CONCURSO LITERARIO ‘

1 DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Este edital visa o estabelecimento detalhado de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, a produções de peças literárias, que serão premiadas por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Telêmaco Borba.

1.1- Objetivo: A administração Municipal, por meio da sua Secretaria de Cultura, premiará pessoas físicas- proponentes premiados- responsáveis pela execução de projetos, pela entrega de 1 (uma) peça literária seguindo as categorias do **item 2** deste edital.

1.2- O concurso realizará com o seguinte cronograma:

1.3.1- De 03 a 26 de **Novembro** - Primeira fase, Inscrições.

1.3.2- 6 de **Dezembro** - Divulgação do resultado final.

2- Das Categorias –

2.1- Categoria I - Produções Inéditas seguindo as temáticas: “Telêmaco Borba”

“Escreva uma produção inédita, ficando a seu critério o gênero linguístico que a obra se encontra, onde a sua inspiração, ou o momento e local vivenciado pelos personagens respeitem as seguintes temáticas propostas “Telêmaco Borba” respeitando a numeração de páginas e formatos descritos do item 2.4 desse edital. “

2.2- Categoria II - Obra Literária - Tema “Livre”

“Escreva uma obra de tema livre, ficando a seu critério o gênero linguístico que a obra se encontra, respeitando a numeração de páginas e formatos descritos do item 2.4 desse edital.”



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

2.3 Podem ser inscritos projetos culturais seguindo os seguintes gêneros Literários:

- Narrativo – Romance, Fábula, Conto, Crônica, Ensaio, Epopeia.
- Lírico – Poesia, Sátira, Soneto.
- Dramático- Texto composto para peças teatrais.

2.4 – As peças poderão ser apresentadas nos seguintes formatos:

Produções Inéditas – Material digitalizado e impresso, de **1 a 10** páginas, fonte **Arial**, tamanho **12**.

Obra literária – Material digitalizado e impresso, de **16 a 150** páginas, fonte **Arial**, tamanho **12**.

2.5- As peças premiadas passam a pertencer a Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação, sendo essas, peças pertencentes ao acervo cultural histórico de Telêmaco Borba.

2.6 Ao se inscrever neste Edital, o proponente continua sendo detentor dos direitos patrimoniais do texto produzida ficando atribuído o nome do autor a qualquer veiculação desse texto, porém concorda com a cessão do uso do texto pela prefeitura de Telêmaco Borba, inclusive para publicidade. Assim a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba poderá utilizar o texto para promoção do Município desde que mencione o nome do autor.

3-DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para inscrição em ambas as categorias:

- I- Ser maior de 18 anos;
- II- Ser residente na cidade de Telêmaco Borba
- III-Atuar na área a no mínimo 24 meses;
- IV- Estar devidamente inscrito no cadastro Municipal de Telêmaco Borba

3.2- O local para as inscrições se dará na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na Divisão Cultural, na sede do Centro Cultural “Eloah Martins Quadrado”, em horário regular de expediente, sito a Avenida Chanceler Horácio Lafer, 1.200. Centro.

3.3 São condições indispensáveis para a inscrição:

3.4 - Preenchimento completo da Ficha de inscrição na secretaria e retirada da ficha descritiva da proposta, conforme o anexo e o Edital 011/2021 que dispõe sobre as fichas e documentações necessárias para a participação dos editais da Lei Aldir Blanc 2021 e o



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

cumprimento dos prazos que constam no artigo 1.3 desse edital, o descumprimento de algum desses prazos anulará automaticamente a inscrição.

3.5 Caso haja a contribuição de outras pessoas, ou a proposta tenha uma iniciativa de um grupo ou empresa, além do inscrito, todos deverão no ato de inscrição firmar declaração estabelecendo o participante que ficará responsável pelo recebimento do prêmio, não tendo a realizadora do festival qualquer responsabilidade por eventual partilha do prêmio entre os participantes.

4 DAS VEDAÇÕES

4.1- Fica vedada a participação de membros de poder; dirigentes de órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, de agentes políticos, de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal de Telêmaco Borba. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

4.2- É vedada a participação de peças que contenham conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, obscenos, imorais, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

4.3- Caso constatado, a qualquer tempo a presença desses conteúdos, o participante será desclassificado, devendo a Secretaria Municipal de Cultura tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

5 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

5.1 - A classificação dos candidatos, será através do julgamento e seleção, estará a cargo do Conselho Municipal de Cultura que irá pontuar as peças de acordo com os critérios do anexo I.

5.2- Premiações em moeda corrente no país, conforme descrição abaixo para as seguintes categorias:

5.3- O prazo para o pagamento da premiação será de até **25 (vinte e cinco)** dias úteis da divulgação dos vencedores, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo participante, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor participante.

6- Da distribuição de prêmios



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

6.1- Na categoria I “Produções inéditas” Serão ao total **16 premiados, 8** prêmios de **R\$250,00; 4** prêmios de **R\$ 500,00** e **2** prêmios de **R\$1.000,00**.

6.2- Na categoria II “Obras literárias” serão **2 premiados** no valor de **R\$2.000,00**.

6.3 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

6.4 No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.

7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado será publicado em até **15 (quinze)** dias úteis após a data final do prazo de conclusão, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, no site da Prefeitura Municipal. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

7.2 O resultado informará:

- a) Participantes classificados;
- b) Participantes vencedores.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 - O prazo para a solicitação de recursos relativos a não classificação será de **01 (um)** dia útil contados a partir da data de divulgação do resultado.

8.2 - O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado.

8.3 - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação de Telêmaco Borba, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

8.4 - A perda do prazo implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

8.5 - Será admitido um único recurso para cada participante por categoria, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

8.6 - O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não classificação ou vitória, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

8.7 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, tem o prazo de **01 (um)** dia útil a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

8.8 - No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos participantes.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, constituirá uma Comissão Organizadora, para a organização composta por membros da Secretaria, e convidados envolvidos na área de atuação do Festival e funcionários da municipalidade.

9.2- Cabe a comissão julgadora composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e 3 (três) convidados com conhecimento técnico na área, convite que poderá ou não ser expedido pelo Conselho Municipal de Cultura a pessoas físicas e/ou jurídicas com notório conhecimento, a análise e pontuação dos participantes desse edital.

9.3 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora irá divulgar as propostas selecionadas e classificadas para o recebimento do prêmio.

9.5 - A Comissão se reserva ao direito de excluir do Festival, qualquer participante que não observe e respeite o Regulamento Geral, bem como em casos de perturbação da ordem e de qualquer ato que infrinja os direitos de cidadania dos participantes, durante a realização do edital.

9.6 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I - Ficha de pontuação

9.7- Qualquer caso omitido neste Regulamento, ou eventuais dúvidas geradas na sua interpretação, deverá ser decidido pela Comissão Organizadora, cuja decisão será inapelável e definitiva.

9.8 - Todos os candidatos inscritos devem acompanhar o site oficial da prefeitura : <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/> ; ou procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para conhecimento da programação e classificação das interpretações selecionadas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2021

Fabricio Nunes Flores
**Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Recreação**

Márcio Artur de Matto
Prefeito Municipal





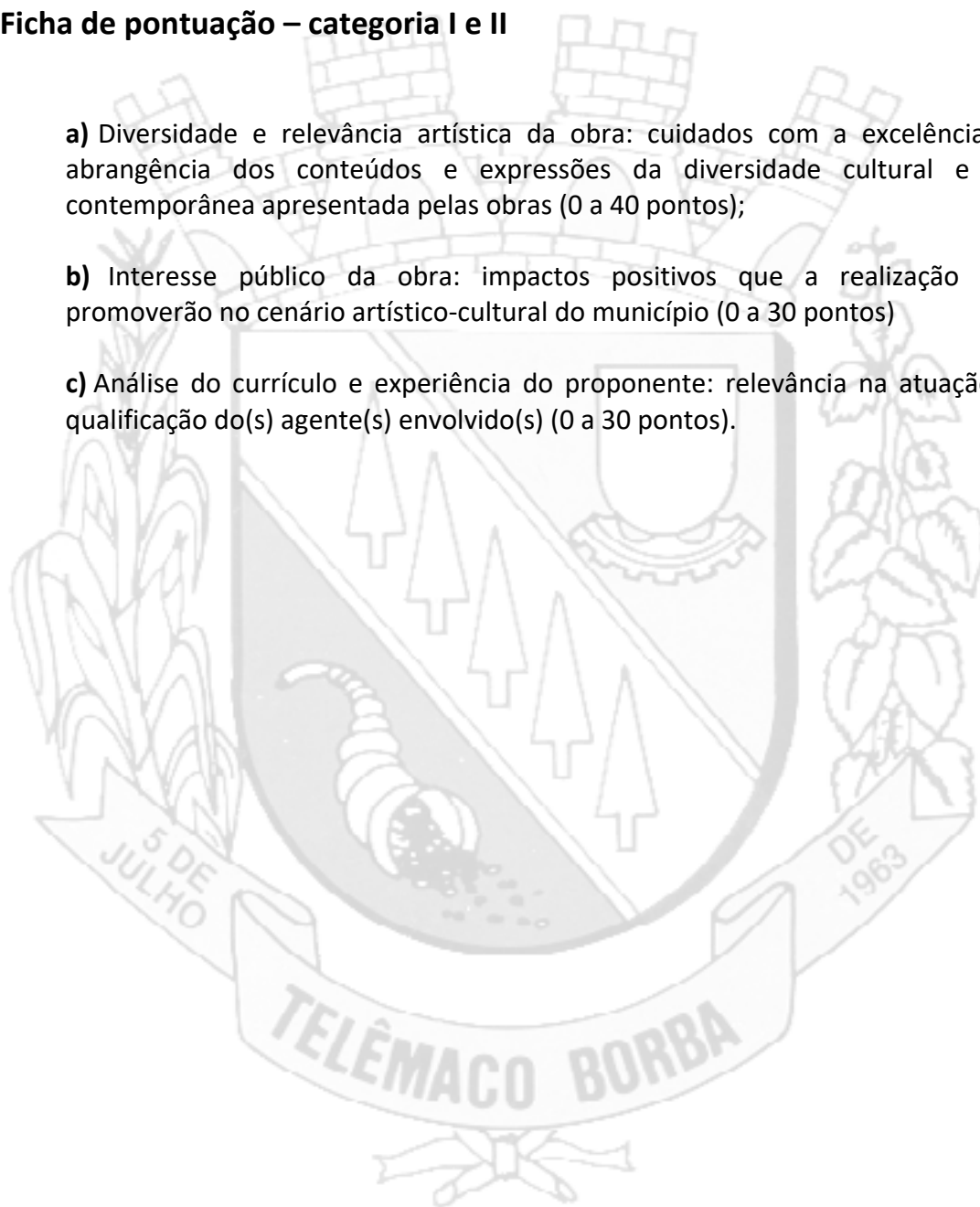
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Anexo I –

Ficha de pontuação – categoria I e II

- a) Diversidade e relevância artística da obra: cuidados com a excelência escrita, abrangência dos conteúdos e expressões da diversidade cultural e artística contemporânea apresentada pelas obras (0 a 40 pontos);
- b) Interesse público da obra: impactos positivos que a realização da obra promoverão no cenário artístico-cultural do município (0 a 30 pontos)
- c) Análise do currículo e experiência do proponente: relevância na atuação local e qualificação do(s) agente(s) envolvido(s) (0 a 30 pontos).





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCURSO FOTOGRAFICO Nº 005/2021

O município de Telêmaco Borba, por meio de sua secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, **considerando** a Lei nº14.017 de 29 de junho de 2020, **considerando** Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, **considerando** Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; torna público o presente “Concurso fotográfico Aldir Blanc”

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital visa o estabelecimento detalhado de regras para premiação, com recursos provenientes da a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, a produções fotográficas, que serão premiadas de acordo com as regras do presente edital

1.1- Objetivo: A administração Municipal, por meio da sua Secretaria de Cultura, premiará pessoas físicas- proponentes premiados- responsáveis pela execução de projetos e pela premiação de 1 (uma) foto da categoria do **item 2.1** deste edital.

1.2- O concurso realizará com o seguinte cronograma:

1.3.1- De 03 a 26 de **Novembro** - Primeira fase, Inscrições.

1.3.2- 6 de Dezembro - Divulgação do resultado final.

1.3.3- Até **10 de Dezembro** – Entrega das obras no formato exigido.

1.3- O local para as inscrições se dará na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na Divisão Cultural, na sede do Centro Cultural “Eloah Martins Quadrado”, em horário regular de expediente, sito a Avenida Chanceler Horácio Lafer, 1.200. Centro.

2 DAS CATEGORIAS

2.1 - Podem ser inscritos neste Edital projetos culturais representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes em Telêmaco Borba, que contemplem a categoria “**Paisagens da minha cidade**”

2.2 - Ficam definidos como áreas a serem objeto de participação:

A) fotografias inéditas

B) fotografias históricas



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

2.3 - As fotos dos participantes deverão ser apresentadas em arquivo digital **JPEG e também na versão impressa**, sendo a qualidade mínima exigida **300 dpi** e impresso no formato paisagem ou retrato seguindo o tamanho **21x30** para passar pela avaliação do júri.

2.4 - Cada proponente poderá encaminhar até 3 fotos a ser enquadrado na categoria descrita no item 2.1 deste Edital, permanecerá a foto com maior pontuação, mesmo que ambas fotos tenham conquistado notas referentes as premiações, apenas uma será de fato premiada.

2.5- Juntamente ao arquivo da foto, foto impressa e as documentações referentes a inscrição (presentes no anexo) deverá também ser entregue o projeto da foto que está disponível no anexo do edital, no projeto irá conter informações relevantes sobre a construção criativa e técnica da fotografia.

2.6- As fotos classificadas como vencedoras deverão obrigatoriamente serem ampliadas no tamanho A2 e molduradas em moldura preta simples, até o dia 10 de dezembro.

Caso não constatado o recebimento da obra o premiado poderá pedir recurso explicando o motivo do atraso. O não cumprimento dessa etapa pode trazer efeitos de perda do direito do pagamento da premiação, que só irá ocorrer até que todas as etapas do edital sejam finalizadas.

2.8- Ao se inscrever neste Edital, o proponente continua sendo detentor dos direitos patrimoniais da imagem produzida, ficando a esse a responsabilidade do uso de imagem de terceiros na fotografia, porém concorda com a cessão do uso da imagem produzida pela prefeitura de Telêmaco Borba, inclusive para publicidade. Assim a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba poderá utilizar a imagem para promoção do Município.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para inscrição:

- I- Ser maior de 18 anos;
- II- Ser residente na cidade de Telêmaco Borba
- III- Atuar na área a no mínimo 24 meses;
- IV- Estar devidamente inscrito no **Cadastro Municipal de Telêmaco Borba**

3.2- O local de inscrições será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na divisão de Cultura, no prédio do Centro Cultural "Eloah Martins Quadrado", em horário regular de expediente.

3.3- O artista pode se cadastrar no cadastro municipal de cultura no ato de inscrição

3.4- São condições indispensáveis para a inscrição:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Preenchimento completo da Ficha de inscrição na secretaria e retirada da ficha descritiva da proposta, conforme o anexo e o Edital 011/2021 que dispõe sobre as fichas e documentações necessárias para a participação dos editais da Lei Aldir Blanc 2021 e o cumprimento dos prazos que constam no artigo 1.3 desse edital, o descumprimento de algum desses prazos anulará automaticamente a inscrição.

4- DAS VEDAÇÕES

4.1- Fica vedada a inscrição de propostas de membros de poder; dirigentes de órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, de agentes políticos, de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal de Telêmaco Borba. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

4.2- É vedada a participação de vídeo que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, obscenos, imorais, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

4.3- Caso constatado, a qualquer tempo a presença desses conteúdos, o participante será desclassificado, devendo a Secretaria Municipal de Cultura tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

5 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, será através do julgamento e seleção, estará a cargo do Conselho Municipal de Cultura e seus conselheiros que irá pontuar as fotos e de acordo com o anexo.

4.2- Premiações em moeda corrente no país, conforme descrição abaixo para as seguintes categorias:

4.3- O prazo para o pagamento da premiação será de até **25 (vinte e cinco)** dias úteis da divulgação dos vencedores, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo participante, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor participante.

5-DA DISTRIBUIÇÃO DE PREMIOS

5.2 - “Paisagens da minha cidade”

1º Lugar - R\$3.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

2° Lugar - R\$2500,00

3° Lugar - R\$2000,00

4° Lugar - R\$1500,00

5° Lugar - R\$1000,00

5.0 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

6.0 No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações com o edital bem como suas obrigações fiscais e tributárias.

7.0 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado será publicado em no máximo até **15 (quinze)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, no site da Prefeitura Municipal. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

7.2 O resultado informará:

- a) Participantes classificados;
- b) Participantes vencedores.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não classificação será de **1 (um)** dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado.

8.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Recreação, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado.

8.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

8.4 A perda do prazo descrito no item **1.3.1** deste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

8.5 Será admitido um único recurso para cada participante por categoria, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

8.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não classificação ou vitória, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

8.7 A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, tem o prazo de **01 (um)** dia útil a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

8.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos participantes.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, constituirá uma Comissão Organizadora, para a organização composta por membros da Secretaria, e convidados envolvidos na área de atuação do Festival e funcionários da municipalidade.

9.2- Cabe a comissão julgadora composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e 3 (três) convidados com conhecimento técnico na área, convite que poderá ou não ser expedido pelo Conselho Municipal de Cultura a pessoas físicas e/ou jurídicas com notório conhecimento, a análise e pontuação dos participantes desse edital.

9.3 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora irá divulgar as propostas selecionadas e classificadas para o recebimento do prêmio.

9.5 - A Comissão se reserva ao direito de excluir do Festival, qualquer participante que não observe e respeite o Regulamento Geral, bem como em casos de perturbação da ordem e de qualquer ato que infrinja os direitos de cidadania dos participantes, durante a realização do Festival.

9.6 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I - Ficha de pontuação categoria I

ANEXO II – Ficha descritiva do projeto categoria I

9.7- Qualquer caso omitido neste Regulamento, ou eventuais dúvidas geradas na sua interpretação, deverá ser decidido pela Comissão Organizadora, cuja decisão será inapelável e definitiva.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9.8- Todos os candidatos inscritos devem acompanhar o site oficial da prefeitura : <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/> ; ou procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para conhecimento da programação e classificação das interpretações selecionadas.

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2021.



Fabricio Nunes Flores
**Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Recreação**

Márcio Artur de Mattos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Anexo I – Descrição de pontuação

- A) Originalidade
- B) Domínio técnico e estética
- C) Relevância em relação ao projeto

Para efeitos deste regulamento, entende-se

- a) Originalidade – Habilidade criativa e capacidade de expressão. Capacidade de surpreender o espectador com a forma de abordar e trabalhar o tema proposto, desde que alinhados com a temática escolhida (3,0)
- b) Domínio da técnica e estética – Requisitos técnicos: Fotometria, composição, dificuldade técnica da captura da foto (avaliação de exif) e produção (vestuário, maquiagem, escolha de cenário, e iluminação). (5,0)
- c) Relevância em relação ao projeto – Relação entre a proposta teórica (Anexo III) e a foto. (2,0)

Anexo II – Ficha descritiva do projeto

Categoria I

NOME DO PROJETO

- 1- Texto Descritivo da foto, explicando a escolha e utilização de elementos como iluminação, cores, texturas, produção, entre outros que construíram o sentido e a expressão poética da fotografia.
- 2- Descrição do momento, do Local, e do horário da foto.
- 3- Descrição do Exif da foto (parâmetros técnicos utilizados).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2021

“FESTIVAL DE MÚSICA NACIONAL ONLINE ALDIR BLANC”

O município de Telêmaco Borba, por meio de sua secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, **considerando** a Lei nº14.017 de 29 de junho de 2020, **considerando** Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, **considerando** Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; torna público o presente EDITAL DE CONCURSO MÚSICA NACIONAL

1. - Disposições Preliminares

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para **premição**, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, selecionando, avaliando e premiando artistas da música Nacional:

1.1 Objeto: A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, premiará pessoas físicas – proponentes premiados – responsáveis pela interpretação nas apresentações, pela entrega de 1 (um) vídeo das categorias do item 2 deste edital.

1.3 – O Festival se realizará com o seguinte cronograma:

1.3.1 – Inscrições: De 03 à 26 de Novembro.

1.3.2 - De 29 de novembro a 03 de Dezembro – Primeira fase, recebimento dos arquivos e pontuação de acordo com anexo I.

1.3.3 – Dia 06 de Dezembro – relação dos classificados de acordo com anexo I.

1.3.4 – 07e 08 de Dezembro - Fase Finalíssima com votação popular através do youtube da divisão cultural

1.3.5- 09 de Dezembro - Resultado final

1.4 – O encerramento da votação será da seguinte forma:

1.4.1 – Categoria Individual, a votação se encerrará dia 09 de Dezembro as 14:00 horas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

1.4.2 – Categoria DUPLA a votação se encerrará dia 09 de Dezembro as 14:15 horas.

1.4.3 - Categoria TRIO , a votação se encerrará dia 09 de Dezembro as 14:30 horas.

1.4.4 – Categoria BANDA/CONJUNTO, a votação se encerrará dia 09 de Dezembro as 14:45 horas.

2. DAS CATEGORIAS

Poderá participar do FESTIVAL DE MÚSICA NACIONAL ONLINE ALDIR BLANC, qualquer Músico (a), em concordância com as normativas que se seguem aqui descritas:

2.1 - O Festival premiará vencedores na modalidade única “**INTERPRETAÇÃO NACIONAL**” em 4 (QUATRO) categorias

2.1.1 – Categoria **INDIVIDUAL**

2.1.2 - Categoria **DUPLA**

2.1.3 -Categoria **TRIO**

2.1.4- Categoria **BANDA/CONJUNTO**

2.2 - As músicas deverão ter uma duração máxima de até 8 (oito) minutos e não menores que 2 (dois) minutos.

2.3 - Os candidatos podem inscrever seu CPF em apenas uma categoria.

2.4 – Se tratando de Interpretação, os candidatos devem inscrever músicas já editadas ou gravadas, entendendo-se com isso que não serão permitidas músicas inéditas e (ou) de autoria própria dos candidatos, bem como músicas jamais gravadas e desconhecidas da mídia em geral.

2.5 - Em todas as categorias, os participantes deverão entregar um vídeo de sua apresentação produzido em formato MPEG, MP4, AVI ou WMV, e ter a resolução mínima de 1280x720. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição **horizontal**.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

2.6 - Todos vídeos deverão ser entregues, juntamente com a ficha descritiva da inscrição, pessoalmente via pendrive , DVD, ou disponibilizadas via google drive através do gmail da divisão cultural.

2.7 - Em todas as categorias, o local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e municipal vigentes.

2.8 - Em todas as categorias, os vídeos serão disponibilizados de forma gratuita, para acesso ao público, por meio do Canal da Secretaria Municipal de Cultura, na plataforma youtube e Facebook, no mínimo, todo o período contemplado pelo Decreto Legislativo n.º 6 de 20 de Março de 2020.

2.9 - Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes de seu vídeo e direitos do autor. O vídeo poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura para distribuição, organizada especialmente para a transmissão destes produtos, podendo haver edição de conteúdos e oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito do COVID-19.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para inscrição:

- I- Ser maior de 18 anos;
- II- Ser residente na cidade de Telêmaco Borba
- III- Atuar na área a no mínimo 24 meses;
- IV- Estar devidamente inscrito no **Cadastro Municipal de Telêmaco Borba**

3.2- O local de inscrições será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na divisão de Cultura, no prédio do Centro Cultural “Eloah Martins Quadrado”, em horário regular de expediente.

3.3- O artista pode se cadastrar no cadastro municipal de cultura no ato de inscrição

3.4 - Preenchimento completo da Ficha de inscrição na secretaria e retirada da ficha descritiva da proposta, conforme o anexo e o Edital 011/2021 que dispões sobre as fichas e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

documentações necessárias para a participação dos editais da Lei Aldir Blanc 2021 e o cumprimento dos prazos que constam no artigo 1.3 desse edital, o descumprimento de algum desses prazos anulará automaticamente a inscrição.

3.5 - Na Categoria Grupo/Banda poderão se inscrever com o mínimo de 4 (quatro) e máximo de 10 (dez) músicos (as).

3.6 – Nas categorias que tenham mais de um participante, todos deverão no ato de inscrição firmar declaração estabelecendo o participante que ficará responsável pelo recebimento do prêmio, não tendo a realizadora do festival qualquer responsabilidade por eventual partilha do prêmio entre os participantes.

3.7 O preenchimento do formulário de inscrição e seus anexos efetua a inscrição do proponente, entretanto, a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação da documentação de inscrição requisitada, na forma deste Edital.

3.8 Será permitido somente uma inscrição por CPF ou CNPJ. Não sendo possível o mesmo proponente inscrever-se em mais de uma categoria.

4 DAS VEDAÇÕES

4.1 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal de Telêmaco Borba. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

4.2 É vedada a participação, e passível de desclassificação já na pré-seleção, as apresentações cuja proposta contenha tanto no conteúdo da música como também em sua interpretação: conteúdo grosseiro, que incite à violência, contenha palavras de baixo calão, gestos obscenos ou preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, político-partidário, imorais, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

4.3 Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o projeto será DESCLASSIFICADO, devendo a Secretaria Municipal de Cultura tomar todas as medidas



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

5. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PREMIAÇÃO.

Os critérios de julgamento para a seleção das músicas em etapa de avaliação são os seguintes:

5.1 – Em todas categorias: Afinação, ritmo (para músico e instrumentos) e Interpretação pessoal. Ainda irá compor nota a disposição do cenário, áudio e vídeo apresentados;

5.2 - Na Fase Eliminatória, a Comissão Julgadora irá classificar até 7 (sete) candidatos, de cada categoria, para a Fase FINAL

5.3 - Na Fase final, os vídeos serão postados em playlists do youtube da divisão cultural. Se classificam os 03 (três) melhores participantes com base em votação popular (mais reações através das curtidas). Recebe respectivamente os prêmios de 1º, 2º e 3º lugares, em ordem decrescente.

5.4 – Em todas as categorias, o critério de desempate será pelo quesito INTERPRETAÇÃO PESSOAL, considerando-se a maior soma alcançada entre todos os participantes na primeira etapa de avaliação.

5.5 - A classificação dos candidatos, será através do julgamento e seleção, estará a cargo do Conselho Municipal de Cultura que irá pontuar os vídeos das apresentações de acordo com o anexo I. Cada avaliador poderá atribuir de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos para cada quesito. As interpretações com maior pontuação irão para fase finalíssima.

5.6 – O conselho e a comissão organizadora são soberanos para resolver qualquer dúvida sobre o comportamento dos candidatos ou no que se refere à conduta de apresentação. As decisões são irrevogáveis e indiscutíveis.

5.7 - A Premiação do Festival será distribuída respectivamente para cada categoria e, estilos a elas relacionados.

5.8 - Premiações em moeda corrente no país, conforme descrição abaixo para as seguintes categorias:

5.8.1: CONJUNTO/BANDA

1º Lugar: R\$4.800,00

2º Lugar R\$ 4.200,00

3º Lugar R\$3.500,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

5.8.2: TRIO

1º Lugar: R\$4.000,00

2º Lugar 3.500,00

3º Lugar R\$2.600,00

5.8.3: DUPLA

1º Lugar R\$3.500,00

2º Lugar R\$2.600,00

3º Lugar R\$2.000,00

5.8.4: INDIVIDUAL

1º Lugar R\$2.300,00

2º Lugar R\$2.000,00

3º Lugar R\$1.800,00

5.9 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

5.10 No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.

6 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado será publicado em no máximo até **15 (quinze)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, no site da Prefeitura Municipal. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

6.2 O resultado informará:

a) Participantes classificados;

b) Participantes vencedores.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não classificação será de **1 (um)** dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado final.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

7.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Recreação, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado.

7.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

7.4 A perda do prazo descrito no item **1.3.1** deste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

7.5 Será admitido um único recurso para cada participante por categoria, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

7.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não classificação ou vitória, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

7.7 A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, tem o prazo de **01 (um)** dia útil a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

7.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos participantes.

8 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

8.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até **25 (vinte e cinco)** dias úteis da divulgação dos vencedores, em parcela única por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo participante, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor participante.

8.2 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pelo CMC

8.3 Caso não haja um novo proponente como suplente na devida categoria, o valor poderá ser remanejado



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, constituirá uma Comissão Organizadora, composta por membros envolvidos em todas as áreas de atuação do Festival e funcionários da municipalidade.

9.2 - Poderão ser incluídas ainda, na Comissão Organizadora pessoas de reconhecido talento na área da dança e/ou que participem da promoção geral da Cultura na comunidade, desde que não possuam vínculo de parentesco direto, com candidatos aos prêmios do Festival.

9.3- Cabe a comissão julgadora composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e 3 (três) convidados com conhecimento técnico na área, convite que poderá ou não ser expedido pelo Conselho Municipal de Cultura a pessoas físicas e/ou jurídicas com notório conhecimento, a análise e pontuação dos participantes desse edital.

9.4 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora irá divulgar as interpretações selecionadas e classificadas para a Fase finalíssima do Festival em forma de edital, bem como Cronograma do evento.

9.5 - Todos os candidatos inscritos devem acompanhar o site oficial da prefeitura : <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/> ; ou procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para conhecimento da programação e classificação das interpretações selecionadas.

9.6 - A Comissão Organizadora do evento não devolverá qualquer material enviado pelos inscritos.

9.7 - A Comissão se reserva ao direito de excluir do Festival, qualquer participante que não observe e respeite o Regulamento Geral, bem como em casos de perturbação da ordem e de qualquer ato que infrinja os direitos de cidadania dos participantes, durante a realização do Festival.

9.8 - Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Cronograma com descritiva das interpretações;

ANEXO II – Fichas de descritiva da Interpretação;

ANEXO III - Ficha de Pontuação.

9.9 - Qualquer caso omitido neste Regulamento, ou eventuais dúvidas geradas na sua interpretação, deverá ser decidido pela Comissão Organizadora, cuja decisão será inapelável e definitiva.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2021.

Fabricio Nunes Flores
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Recreação

Márcio Artur de Mattos
Prefeito Municipal

ANEXOS DO EDITAL

- I – Descrição de Pontuação**
- II – Fichas de descritiva da Interpretação**
- III - Ficha de Pontuação**

ANEXO I

1 – Descrição de pontuação.

1.1 Afinação (músico e instrumentos musicais)

Na música, a afinação corresponde ao processo de produzir um som equivalente a outro (embora provavelmente de timbre diferente), por comparação. É, assim, classificado qualitativamente como bom ou mau (boa afinação/má afinação). Deverá ter um padrão que deve ser tomado pelos instrumentos e vozes para que a música aconteça de forma correta.

Serão pontuados voz e instrumentos musicais utilizados.

As interpretações partirão da pontuação 10 (dez).

Serão penalizados com o desconto de até 4 (quatro) pontos as apresentações que não apresentem afinação coerente se tratando da técnica vocal e também dos devidos instrumentos utilizados;

1.2 Ritmo

O Ritmo pode ser descrito como um movimento coordenado, uma repetição de intervalos musicais regulares ou irregulares, fortes ou fracos, longos ou breves, presentes na composição musical. O termo ritmo tem origem na palavra grega rhytmos, que significa qualquer movimento regular, constante, simétrico.

Deverá ter um desempenho padrão que deve ser tomado pelos instrumentos e vozes para que a música aconteça de forma correta.

Serão pontuados voz e instrumentos musicais utilizados.

As interpretações partirão da pontuação 10 (dez).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Serão penalizados com o desconto de até 4 (quatro) pontos as apresentações que não apresentem ritmo coerente se tratando da técnica vocal e também dos devidos instrumentos utilizados;

1.3 Interpretação pessoal

A interpretação musical consiste no modo como um intérprete musical executa uma dada peça musical que esteja definida numa partitura ou na tradição oral de um povo. Corresponde, portanto, à concretização da música, que existe em estado potencial, através de escolhas, conscientes ou não, e de maior ou menor talento na execução dos meios que permitem a produção da música - seja tocando um instrumento, seja cantando, dirigindo uma orquestra. De facto, o usufruto de uma determinada peça musical depende muito da forma como é executada.

Deverá ter um desempenho padrão que deve ser tomado pelos instrumentos e vozes para que a música aconteça de forma correta.

Serão pontuadas postura e desenvoltura no ambiente da apresentação.

As interpretações partirão da pontuação 10 (dez).

Serão penalizados com o desconto de até 4 (quatro) pontos as apresentações que não apresentem interpretação pessoal coerente;

1.4 Cenário

O cenário é composto pelos objetos e pelos elementos visuais que irão compor a cena. Serão pontuados os elementos visuais (colocação de objetos referentes ao tema) com as seguintes pontuações:

As apresentações partirão das pontuações 10 (dez).

Serão penalizados com o desconto de até 3 (três) pontos as apresentações que não apresentem um cenário básico para a situação ou seja improvisado de maneira insuficiente e ou não esteja de acordo com a quantidade de músicos (as).

Serão penalizados com o desconto de até 4 (quatro) pontos as apresentações que apresentem no cenário objetos que estejam fora do contexto e ou que incluam denotação de cunho político, configure propaganda comercial ou de qualquer outra espécie.

1.5 Áudio

É a música ou montagem musical usada para o músico (a) desenvolver a sua apresentação. Serão pontuadas a qualidade, tempo e coerência com o tema.

As apresentações partirão das pontuações 10 (dez).

Serão penalizadas as apresentações com o desconto de até 4 (quatro) pontos que usarem de músicas com contexto sexual ou com linguagem fora do contexto com tema.

Serão penalizadas as apresentações com o desconto de até 3 (três) pontos quando a música ultrapassar o tempo limite de cada categoria e ou não utilizar a metade no mínimo do tempo especificado em cada categoria.

Serão penalizadas as apresentações com o desconto de até 2 (dois) pontos quando a qualidade do áudio apresentar ruídos, estiver muito baixo, ou estiver muito alto e quando for o caso de montagem de mais de uma música tendo os cortes nas músicas em inconformidade.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

1.6 – Vídeo:

É a filmagem da apresentação executada pelo músico (a). Serão pontuadas a qualidade e edição dos vídeos.

As apresentações partirão das pontuações 10 (Dez).

Serão penalizadas as apresentações com o desconto de até 4 (quatro) pontos os vídeos enviados que não estiverem nos formatos exigidos no item (4.1) do artigo quatro.

Serão penalizadas as apresentações com o desconto de até 3 (três) pontos os vídeos que apresentarem oscilações ou não estiverem em um ponto fixo para a filmagem.

Serão penalizadas as apresentações com o desconto de até 2 (dois) pontos os vídeos que apresentarem cortes visíveis no meio da apresentação e ou apresentem filtros, legendas e edições que não estejam em coerência com o tema.

1.7 – Classificação:

Serão classificados para votação popular os 7 (sete) melhores pontuados de cada categoria, em caso de empate de mais de cinco vídeos, todos os empatados irão a votação popular.

ANEXO II

FICHA DESCRITIVA

| | |
|----------------------------------|--|
| NOME ARTÍSTICO: | |
| Nome do(s) integrante(s): | |
| CATEGORIA: | |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

MÚSICA:

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO

| | | |
|-----------------------|-------------|-----------|
| Nome: | | |
| Modalidade: | | |
| Categoria: | | |
| Música: | | |
| Quesitos: | Nota máxima | Descontos |
| AFINAÇÃO | 10 | |
| RITMO | 10 | |
| INTERPRETAÇÃO PESSOAL | 10 | |
| Cenário | 10 | |
| Áudio | 10 | |
| Vídeo | 10 | |
| TOTAL: | 60 | |

TOTAL: _____

OBS: _____



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

“EDITAL PRODUÇÕES MUSICAIS ALDIR BLANC”

O município de Telêmaco Borba, por meio de sua secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, **considerando** a Lei nº14.017 de 29 de junho de 2020, **considerando** Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, **considerando** Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; torna público o presente “EDITAL DE PRODUÇÕES MUSICAIS ALDIR BLANC “

1 -DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Este edital visa o estabelecimento detalhado de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei n ° 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, a Projetos de produções musicais, que serão premiadas por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Telêmaco Borba

1.1-Objetivo: A administração Municipal, por meio da sua Secretaria de Cultura, premiará 20 (VINTE) projetos musicais de pessoas físicas- proponentes premiados- responsáveis pela execução de 1 (UM) projeto musical, no valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), através da entrega de 1 (um) vídeo gravado da música, seguindo da composição (LETRA DIGITADA) e cumprindo todas as disposições desse edital:

1.3- O concurso realizará com o seguinte cronograma:

1.3.1- De 3 a 26 de **Novembro** - Primeira fase, Inscrições.

1.3.2- 6 de **Dezembro** - Divulgação do resultado final.

2-DAS INSCRIÇÕES

2.1 São requisitos para inscrição:

I- Ser maior de 18 anos;

II- Ser residente na cidade de Telêmaco Borba

III- Atuar na área a no mínimo 24 meses;

IV- Estar devidamente inscrito no cadastro Municipal de Telêmaco Borba

2.2- As inscrições ocorrerão de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na divisão de Cultura, no prédio do Centro Cultural “Eloah Martins Quadrado”, em horário regular de expediente. (08:00 – 11:30 | 13:30 – 17:30)

2.3 São condições indispensáveis para a inscrição:

- Preenchimento completo da Ficha de inscrição na secretaria e retirada da ficha descritiva da proposta, conforme o anexo e o Edital 011/2021 que dispõe sobre as fichas e documentações necessárias para a participação dos editais da Lei Aldir Blanc 2021 e o cumprimento dos prazos que constam no artigo 1.3 desse edital, o descumprimento de algum desses prazos anulará automaticamente a inscrição.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

2.4 Caso haja a contribuição de outras pessoas, ou a proposta tenha uma iniciativa de um grupo ou empresa, além do inscrito, todos deverão no ato de inscrição firmar declaração estabelecendo que o participante proponente que ficará responsável pelo recebimento do prêmio, não tendo a realizadora do festival qualquer responsabilidade por eventual partilha do prêmio entre os participantes.

2.5 Será permitido somente uma inscrição por CPF ou CNPJ. Não sendo possível o mesmo proponente participar de mais de uma categoria ou modalidade.

3 DAS VEDAÇÕES

3.1- Fica vedada a inscrição de membros de poder; dirigentes de órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, de agentes políticos, de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal de Telêmaco Borba, bem como funcionários a âmbito estadual e federal.

3.2- É vedada a participação de peças de cunho preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo de apologia ao crime e condutas ilegais, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

3.3- Caso constatado, a qualquer tempo a presença desses conteúdos, o participante será desclassificado, devendo a Secretaria Municipal de Cultura tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

4 –DAS CATEGORIAS

4.1- A fim de garantir a democratização da cultura, esse edital visa premiar a linguagem musical em suas mais variadas expressões, ficando a classificação livre dos mais variados gêneros musicais brasileiros, o qual será pelo discriminado pelo próprio proponente do projeto musical.

4.2 – Os proponentes do projeto musical só concorrerão entre si em relação as outras propostas de gêneros musicais iguais, ou seja, o proponente inscrito na categoria musical X só concorrerá com outros participantes que tenham discriminado a mesma categoria de gênero musical X.

4.3 – Não cabe aos proponentes a discriminação dos gêneros musicais em subcategorias, o gênero musical deve ser definido de forma clara e objetiva.

(Sertanejo, rock, pop, mpb, rap, funk, pagode, entre outros gêneros principais, não cabendo por exemplo a classificação em sub categorias: Sertanejo Universitário, Punk Rock, Funk Consciente, entre outros.)

5.0 Das Obrigações do proponente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

5.1- Os projetos vencedores deverão, obrigatoriamente, ser disponibilizados nas plataformas digitais e de streaming, contando a partir data de recebimento da premiação os participantes terão o prazo de **60 (SESSENTA)** dias para a execução do projeto, sendo considerados plataformas digitais ou de streaming: Youtube, Spotify, Apple Music, Deezer, ente outras

5.2 - Constatado atraso na disponibilização da música nas plataformas digitais, o proponente deve no mesmo prazo de **60 (SESSENTA)** dias, levar ao Conselho Municipal de Cultura a justificativa pelo qual o projeto ainda não está disponibilizado, o Conselho dará parecer sob a situação, destinando um novo prazo de execução ou encaminhando o proponente para regularização conforme o item 5.3 desse edital.

5.3 –O proponente do projeto cria vínculo com a Secretária de Cultura Esporte e Recreação. Caso constatado não execução do projeto, o proponente ficará, obrigatoriamente, devendo uma contrapartida a secretária de Cultura, Esporte e Recreação, a qual deverá ser combinada e relativas ao pagamento do projeto não executado, sendo essa a última instancia de tentativa de resolução do problema, após isso, a secretária encaminhará as medidas legais cabíveis.

5.4- As pessoas contempladas neste edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo produzido, devendo ser detentoras dos direitos autorais de qualquer obra artística produzida. Não cabendo a secretária qualquer responsabilidade de eventuais problemas enquanto direitos autorais, plágio ou qualquer outra forma de crime enquanto uso inadequado do som ou da obra de outro artista.

6- DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A classificação dos candidatos, será através do julgamento e seleção, estará a cargo de uma Comissão Julgadora que irá pontuar os projetos de acordo com os critérios do item 6.5 e a ficha de pontuação do Anexo I

6.2 -Esse edital premiará dando preferência a variedade de gêneros musicais, **garantindo assim a democratização da arte e da cultura**, analisando **preferencialmente a variedade de gêneros** musicais que tenham atingido a nota de corte **(7.0)** seguindo a ficha de pontuação do Anexo I

6.3 - Dentro de cada categoria o premiado será quem tiver atingido a maior nota seguindo a ficha de pontuação do Anexo I.

6.4 - Garantida a democratização da cultura por meio do item 6.2 desse edital, o **critério de análise para desempate** de categorias será a **quantidade artistas envolvidos no projeto musical**.

6.5- Serão os critérios avaliativos considerados:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

6.5.1- Construção criativa da música (Letra e Melodia) - Habilidade de expressão através da escrita, melodia, ritmo e harmonia musical. Complexidade e criatividade.

6.5.2- Artistas envolvidos no projeto – Quantidade de artistas envolvidos no projeto musical

6.5.3- Relevância Cultural do projeto – Habilidade de tratar assuntos de expressão cultural, étnica, social, e de situações do cotidiano que representem a vivência e experiência da sociedade em que estamos ou fomos inseridos.

7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado será publicado em até 15 (QUINZE) dias úteis após a data final do prazo de conclusão, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, no site da Prefeitura Municipal. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

7.2 O resultado informará:

- a) Participantes classificados;
- b) Participantes vencedores.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não classificação será de **1 (UM)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

8.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Recreação, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado.

8.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

8.4 A perda do prazo implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

8.5 Será admitido um único recurso para cada participante por categoria, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

8.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não classificação ou vitória, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

8.7 A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, tem o prazo de **01 (UM)** dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

8.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos participantes.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9 DA PREMIAÇÃO

9.1- Premiações em moeda corrente no país, do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

9.2 No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.

9.3 -O pagamento ocorrerá por meio de depósito bancário na conta corrente, no nome e CPF inscrito como autor proponente do projeto, ficando a esse o repasse para os demais integrantes do grupo, não cabendo a secretária de Cultura, Esporte e Recreação realizar essa distribuição.

9.4 O prazo para o pagamento da premiação será de até **25 (VINTE E CINCO)** dias úteis da divulgação dos vencedores, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo participante, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor participante.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, constituirá uma Comissão Organizadora, composta por membros envolvidos em todas as áreas de atuação do Festival e funcionários da municipalidade.

10.2 - Poderão ser incluídas ainda, na Comissão Organizadora pessoas de reconhecido talento na área da dança e/ou que participem da promoção geral da Cultura na comunidade, desde que não possuam vínculo de parentesco direto, com candidatos aos prêmios do Festival.

10.3- Cabe a comissão julgadora composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e 3 (três) convidados com conhecimento técnico na área, convite que poderá ou não ser expedido pelo Conselho Municipal de Cultura a pessoas físicas e/ou jurídicas com notório conhecimento, a análise e pontuação dos participantes desse edital.

10.4 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora irá divulgar as interpretações selecionadas e classificadas para a Fase finalíssima do Festival em forma de edital, bem como Cronograma do evento.

10.5 - Todos os candidatos inscritos devem acompanhar o site oficial da prefeitura : <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/> ; ou procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para conhecimento da programação e classificação das interpretações selecionadas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10.6 - A Comissão Organizadora do evento não devolverá qualquer material enviado pelos inscritos.

10.7 - A Comissão se reserva ao direito de excluir do Festival, qualquer participante que não observe e respeite o Regulamento Geral, bem como em casos de perturbação da ordem e de qualquer ato que infrinja os direitos de cidadania dos participantes, durante a realização do Festival.

10.8 - Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I - Ficha de Pontuação.

10.9 - Qualquer caso omitido neste Regulamento, ou eventuais dúvidas geradas na sua interpretação, deverá ser decidido pela Comissão Organizadora, cuja decisão será inapelável e definitiva.

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2021.

Fabricio Nunes Flores
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte
e Recreação**

Márcio Artur de Mattos
Prefeito Municipal

5 DE
JULHO

DE
1963

TELÊMACO BORBA

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO****Anexo I – Ficha de pontuação do candidato**

Avaliação:

Construção criativa da música (Letra e Melodia) - Habilidade de expressão através da escrita, melodia, ritmo e harmonia musical. Complexidade e criatividade. **(0 a 50 pontos)****Artistas envolvidos no projeto** – Quantidade de artistas envolvidos no projeto musical **(0 a 20 pontos)****Relevância Cultural**– Habilidade de tratar assuntos de expressão cultural, étnica, social, e de situações do cotidiano que representem a vivência e experiência da sociedade em que estamos ou fomos inseridos. **(0 a 30 pontos)**

Nome do Artista _____

Composição _____

| | |
|--|--|
| Construção criativa da música (Letra e Melodia) (0 a 50 pontos) | |
| Artistas envolvidos no projeto (0 a 20 pontos) | |
| Relevância Cultural do projeto (0 a 30 pontos) | |

TOTAL _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

O município de Telêmaco Borba, por meio de sua secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, **considerando** a Lei nº14.017 de 29 de junho de 2020, **considerando** Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, **considerando** Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; torna público o presente

“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para seleção e **premição** de projetos de conteúdo artístico e cultural autorais e inéditos.

Os valores serão distribuídos em **2 (dois)** prêmios de **R\$15.000,00**; **4 (quatro)** prêmios de **R\$10.000,00**; **6 (seis)** prêmios de **R\$5.000,00**; com um valor total de **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**, sendo a verba proveniente de repasse da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 ao Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC).

1.1 - Objeto: A administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, através deste Edital, tem por finalidade selecionar projetos com conteúdo artístico e cultural autorais e inéditos.

1.1.1 - Das definições: Entende-se por: Conteúdo artístico e cultural autoral e inédito: projetos que contemplem alguma das seguintes áreas das Artes Cênicas, Artes Visuais, Dança, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+.

1.2 A seleção se realizará com o seguinte cronograma:

1.2.1- De 03 a 26 de Novembro - Primeira fase, Inscrições.

1.2.2 6 de Dezembro - Divulgação do resultado final.

1.3 Das categorias: Podem ser inscritos neste Edital projetos representados por pessoas físicas ou jurídicas, nascidas ou residentes em Telêmaco Borba, que contemplem das seguintes categorias deste edital.

1.3.1 - Os projetos serão habilitados por categoria de acordo com a experiência e comprovação de atuação nas seguintes áreas: Artes Cênicas, Artes Visuais,

Dança, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+.

2 DAS INSCRIÇÕES

]

2.1 - São requisitos para inscrição Pessoa Física (CPF):

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Ser residente no Município de Telêmaco Borba, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição;
- c) Atuar na área a no mínimo 24 meses;
- d) Estar devidamente inscrito no cadastro Municipal de Cultura de Telêmaco Borba;
- e) Entregar o vídeo de apresentação do projeto

2.2 - São requisitos para inscrição Pessoa Jurídica (CNPJ):

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos; (representante legal)
- b) Ter natureza cultural;
- c) Ter sede no Município de Telêmaco Borba, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição;
- d) Atuar na área a no mínimo 24 meses;
- e) Estar devidamente inscrito no cadastro Municipal de Cultura de Telêmaco Borba;
- f) Entregar o vídeo de apresentação do projeto

2.3 – O local para as inscrições se dará na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na Divisão Cultural, na sede do Centro Cultural “Eloah Martins Quadrado”, em horário regular de expediente, sito a Avenida Chanceler Horácio Lafer, 1.200. Centro.

2.4 - São condições indispensáveis para a Inscrição:

2.4.1 Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão, exclusivamente, via portal da transparência do Município de Telêmaco Borba.

2.4.2 O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados no edital via portal da transparência do Município de Telêmaco Borba, site oficial do Município, e na Secretária de Cultura, Esporte e Recreação.

2.4.3 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro Municipal de Cultura.

2.4.4 No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.

2.4.5 Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os sócios, diretores e administradores, no cadastro Municipal.

2.4.6 No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.

2.4.7 Em caso de entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os integrantes, no Cadastro Municipal e a inscrição deve ser feita como pessoa física.

2.4.8 Para fins de inscrição de conteúdo artístico e cultural autoral serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

2.4.9 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

2.4.10 O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados pela Comissão Julgadora.

2.4.11 Toda a documentação deverá ser entregue com cópia simples, acompanhado do original para conferência, quando for o caso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

2.4.12 O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

2.4.13 Os proponentes contemplados neste Edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo do projeto e do vídeo produzido, devendo ser detentores dos direitos autorais de qualquer obra artística utilizada.

2.4.14 Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros) competem exclusivamente aos proponentes contemplados neste Edital.

2.4.15 O proponente do projeto cria vínculo com a Secretária de Cultura Esporte e Recreação.

Caso constatado não execução do projeto, o proponente ficará, obrigatoriamente, devendo uma contrapartida a secretária de Cultura, Esporte e Recreação, a qual deverá ser combinada e relativas ao pagamento do projeto não executado, sendo essa a última instancia de tentativa de resolução do problema, após isso, a secretária encaminhará as medidas legais cabíveis.

2.5 Da entrega do conteúdo digital:

Na fase das inscrições, para efetivar a mesma, o proponente deve entregar juntamente ao projeto o formulário e seus anexos; e também o vídeo explicando o projeto artístico e cultural autoral.

3 DAS VEDAÇÕES

3.1 Não poderão se inscrever neste Edital:

- I. Menores de 18 (dezoito) anos;
- II. Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de Telêmaco Borba;
- III. Servidores Municipais da Divisão cultural, direta ou Indireta;
- IV. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
- V. Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;
- VI. Membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

3.2 Fica vedado a inscrição a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.3 É vedada a participação de vídeo que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, obscenos, imorais, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento á COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

3.4 Caso constatado, a qualquer tempo a presença desses conteúdos, o participante será desclassificado, devendo a Secretaria Municipal de Cultura tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

4 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

4.1 A classificação dos projetos, será através da seleção e julgamento, estará a cargo do Conselho Municipal de Cultura que irá pontuar os projetos de acordo as categorias com maior pontuação.

- Artes Cênicas
- Música
- Literatura
- Artes Visuais
- Dança
- Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+

4.2 Somente será permitida a participação de proponente em UMA ÚNICA CATEGORIA, dentre as relacionadas no item 4.1 deste edital.

4.3 Serão classificados os projetos que atendam aos requisitos deste edital em ordem de apresentação dos documentos. Poderão ser convocados o quantitativo descrito na tabela abaixo:

| QUANTIDADE | VALOR |
|-------------------|---------------|
| 02 | R\$15.000,00 |
| 04 | R\$ 10.000,00 |
| 6 | R\$ 5.000,00 |

4.4 Caso não hajam propostas classificadas em número suficiente dentre as mencionadas, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação.

4.5 A seleção e julgamento será conduzida pelo Conselho Municipal de Cultura

4.6 O conselho Municipal de Cultura verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

4.6.1 Serão considerados inabilitados na etapa de “Habilitação” citadas no item os proponentes cujas propostas:

a. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto do Cadastro Municipal de artistas, empresas, espaços e entidades culturais, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

- b. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
- c. Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
- d. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
- e. Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba no prazo estipulado;
- f. Sejam de direito autoral ou de imagem de terceiro.

4.7 À Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não apresentem o mínimo dentre os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

4.8 Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas e condições elencadas no item 2, sob pena de inabilitação.

4.9 O julgamento dos projetos será efetuado pelo Conselho Municipal de Cultura que avaliará a relevância, a qualidade, a viabilidade, o alcance e o impacto potencial de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Município de Telêmaco Borba. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

| Crítérios | Descrição | Pontuação |
|---|---|------------------|
| A) Qualidade; relevância artística e cultural do projeto. | Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. | 0 a 25 pontos |
| B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público. | Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Município de Telêmaco Borba e sua contribuição para a formação do público. | 0 a 25 pontos |

| | | |
|---|---|---------------|
| C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos. | Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida. | 0 a 20 pontos |
| D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. | Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. | 0 a 15 pontos |
| E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente. | Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. | 0 a 15 pontos |

4.13 A nota individual de cada membro da Comissão Julgadora será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

4.14 A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura

4.15 Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão Julgadora dos projetos considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B respectivamente.

4.16 Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

4.17 O Conselho Municipal de Cultura e Comissão Organizadora são soberanos para resolver qualquer dúvida sobre o comportamento dos candidatos ou no que se refere à conduta de apresentação. As decisões são irrevogáveis e indiscutíveis.

- a. - Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.
- b. - A pontuação total de cada obra será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- c. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente em nome do Proponente), Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.
- d. - Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.
- e. - No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da

Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

f. - Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Julgadora.

5 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado será publicado em até **15 (quinze)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, no site da Prefeitura Municipal. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

5.2 O resultado informará:

- a) Projetos classificados;
- b) Projetos vencedores.

6 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 - O prazo para a solicitação de recursos relativos a não classificação será de **01 (um)** dia útil contados a partir da data de divulgação do resultado.

6.2 - O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado.

6.3 - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação de Telêmaco Borba, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

6.4 - A perda do prazo implicará na declaração de que o recurso não será recebido.



- 6.5** - Será admitido um único recurso para cada participante por categoria, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.
- 6.6** - O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não classificação ou vitória, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.
- 6.7** - A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, tem o prazo de **01 (um)** dia útil a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.
- 6.8** - No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos participantes.

7 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até **25 (vinte e cinco)** dias úteis da divulgação dos vencedores, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo participante, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio proponente participante.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação e do Conselho Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

8.2 A Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação do Município de Telêmaco Borba poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

8.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba, com exclusão de qualquer outro.

8.4 Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos da sua obra visual, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos,

exposições ou publicidade institucional, entre outros.

8.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

8.6 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso em até 02 (dois) dias úteis.

8.7 Decairá do direito de recurso dos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

8.8 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: smcer@pmtb.pr.gov.br serão recebidas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do término das inscrições deste Edital.

8.9 Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, plataformas que serão utilizadas para gravação e exibição dos conteúdos, quando obra de arte em mídias eletrônicas e digitais, bem como suas derivações e interfaces, dentre outros, como os tributos devidos caberão ao proponente;

8.10 Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado Do Paraná e do Município de Telêmaco Borba, desde que com **projetos diferentes** e que não concentrem recurso proveniente da Lei Aldir Blanc, considerando todos os editais, superior a 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

8.11 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) Editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiadas as 2 (duas) propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

8.12 No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para os contemplados nesse edital, de forma justa e igualitária.

8.13 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, serão os gestores do edital e serão os responsáveis pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos findados no ato de credenciamento, se houver qualquer alteração no projeto posterior, deverá o proponente encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura o qual deverá avaliar a situação e deliberar ou não a alteração solicitada.

9.2 O Conselho Municipal de Cultura estipulara um prazo final máximo para a execução do projeto do proponente.

10 DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

- Anexo I – Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta;
- Anexo II – Plano de Projeto;
- Anexo III - Plano de Mídia;
- Anexo IV - Declaração de Residência (pessoa física);
- Anexo V - Declaração Comprovante de Endereço de Sede da Empresa;
- Anexo VI - Declaração de co-residência;
- Anexo VII- Autodeclaração de atuação;
- Anexo VIII – Autodeclaração de sobreposição de projeto/proposta;
- Anexo IX – Autorização de representante de Grupo;
- Anexo X – Autodeclaração de residência ou sede em nome de terceiros;
- Anexo XI – Autorização para fim específico – pessoa jurídica
- Anexo XII – Carta resposta – pessoa física
- Anexo XIII- Carta resposta pessoa jurídica
- Anexo XIV – Autorização de uso de imagem e som

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2021.

Fabricio Nunes Flores
**Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Recreação**

Márcio Artur de Mattos
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”****ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e a Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação.

Ref. Edital de chamamento público nº 009/2021.

Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção de projetos nos termos do Edital de chamamento público nº 009/2021. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção do meu projeto não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação.

| 1. DADOS CADASTRAIS | | |
|--|---------|---------------|
| NOME/INSTITUIÇÃO/EMPRESA: | | CPF. / CNPJ: |
| Endereço: | | |
| UF: | CEP: | Telefone: () |
| EMAIL | | |
| 2. DADOS CADASTRAIS PF OU RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO, EMPRESA | | |
| Nome: | | |
| Nº RG: | Nº CPF: | |
| Endereço: | | Telefone: |
| E-mail: | | |



| |
|------------------|
| CONTA BANCÁRIA: |
| AREA DE ATUAÇÃO: |

Declaro ainda que:

a. () Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor (a) efetivo (a) ou comissionado(a) vinculados à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, membro (a) ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como não sou cônjuge ou parente até o terceiro grau de servidor(a) efetivo (a) ou comissionado (a) vinculados à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba ou do Conselho Municipal de Cultura;

b. () Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;

c. () Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;

d. () Não estou inscrito no CADIN/PR.

f. () Declaro que o material produzido para o referido edital foi produzido durante o período de pandemia. Pois não serão aceitos projetos realizados antes desta data, e que não sejam inéditos.

g. () Estou ciente que meu projeto poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.

h. () Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021
“SELEÇÃO DE PROJETOS/CONTEÚDO DIGITAL ALDIR BLANC”

ANEXO II
PLANO DE PROJETO

Nome do Projeto:

Título do vídeo:

Descrição:

Natureza do Projeto (conforme item 1.1 do Edital)

Área Artístico-Cultural (conforme item 4.1 do Edital)

Justificativa: (motivos pelos quais se deve executar o projeto e sua importância para a comunidade)



Objetivos: (indicam o que se pretende alcançar com o projeto)

Público alvo: (público beneficiado diretamente pelo projeto)

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

“SELEÇÃO DE PROJETOS/CONTEÚDO DIGITAL ALDIR BLANC”

**ANEXO III
DO PLANO DE MÍDIA**

1. O proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, um Plano de Mídia como parte integrante do Projeto. Todas as peças de divulgação do Projeto devem conter o Brasão Oficial do Município de Telêmaco Borba/Pr com referência ao EDITAL Nº 009/2021 SELEÇÃO DE PROJETOS; e a Lei Aldir Blanc.
2. O Plano de Mídia consiste na explicação de como será realizada a divulgação do projeto, qual público pretende atingir (público alvo) e qual ou quais veículos de comunicação serão utilizados.

Nome do projeto: _____

Proponente: _____

Categoria _____

Área artística:

Público Alvo do Projeto: Artistas Técnicos Produtores Crianças e/ou adolescentes Adultos interessados em aprender conteúdo artístico ou cultural, Outros:

Meios de comunicação que pretende divulgar o projeto:



Declaro, para todos os fins, que será citado na divulgação, que os recursos recebidos diante da aprovação do Projeto são provenientes do repasse ao Município de Telêmaco Borba/PR, para operacionalização da Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc".

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

"SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC"

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu, _____
(nome completo), proponente do projeto _____
Declaro residir e estar domiciliado no Município de Telêmaco Borba há mais de 12 meses.
Atualmente residindo no endereço _____,
nº _____, complemento _____, Bairro _____ CEP _____,
Município _____.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

ANEXO V

DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SEDE DA EMPRESA

Eu,

_____ residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, Paraná, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, representante legal da empresa _____,

CNPJ _____, na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ município _____, Paraná, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a mesma está regularmente constituída e sediada no Município de Telêmaco Borba há mais de 12 (doze) meses.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente



ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

Eu, _____, (nome do proponente)

Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)

Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência

Observações:

Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;

Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021**“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”****ANEXO VII****AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO**

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - imagens:

- a. fotografias;
- b. vídeos;
- c. mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - contratos anteriores.

OBS: Os documentos apresentados devem preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.



Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA

Eu, _____
portador do CPF/CNPJ: _____ não farei a apresentação deste mesmo
projeto/proposta em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2021 em outros Estados, assim
como em outros Municípios e ou Distritos.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021****“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”****ANEXO IX****AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO**

Nós abaixo assinados, integrantes da (o)_____,viemos por meio desta, autorizar:____, CPF: _____, a nos representar perante o Município de Telêmaco Borba, no **EDITAL Nº 009/2021 SELEÇÃO DE PROJETOS.**

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura:_____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura:_____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura:_____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura:_____



NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021
“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____

_____ portador do
CNPJ/CPF: _____, declaro com a finalidade de viabilizar o
processo de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação,
referentes a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de
agosto de 1983, residir no endereço apresentado no comprovante.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021****“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”****ANEXO XI****AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA**

Eu, _____, portador do RG _____
, CPF: _____ declaro que a
empresa _____ CNPJ: _____, situada
_____ representará
o grupo com exclusividade neste **EDITAL Nº 009/2021 SELEÇÃO DE PROJETOS**
Com o referido projeto denominado: _____

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021
“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

ANEXO XII
CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA

Telêmaco Borba, _____ de 2021

Á, Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação

Em atenção ao convite formulado por esta Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação, eu (nome completo):

_____ confirmo a presença para participar do **EDITAL Nº 009/2021 SELEÇÃO DE PROJETOS**, com o projeto premiado, título: _____

Informo que estou ciente do valor do **Prêmio que** será de R\$ _____ e que me responsabilizo integralmente pelo uso do dinheiro para a realização do projeto.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 25 dias úteis.

Atenciosamente

Nome do Contratado:

RG:

CPF:

PIS/PSEP/NIT

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta poupança ou conta digital)

Banco: Agência:

Conta-Corrente:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

ANEXO XIII

CARTA RESPOSTA - PESSOA JURÍDICA

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021

Á, Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação

Em atenção ao convite formulado por esta Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação, estamos confirmando _____ a _____ presença _____ de

por _____ meio _____ da empresa _____

para participar do **EDITAL Nº 009/2020 SELEÇÃO DE PROJETOS** com o projeto premiado, título:

Informo que estou ciente do valor do **Prêmio** que será de R\$ _____ e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à obra.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos à obra em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de Telêmaco Borba, a Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de até 25 dias úteis.



Atenciosamente.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários do Contratado

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

Banco: Agência:

Conta-Corrente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

“SELEÇÃO DE PROJETOS ALDIR BLANC”

ANEXO XIV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____ portador do RG _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no **EDITAL Nº 009/2021 SELEÇÃO DE PROJETOS**, para trabalhos institucionais e veiculação pública. Declaro ter ciência de a utilização desse conteúdo por parte da Secretaria de Cultura, Esportes e Recreação não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021

O município de Telêmaco Borba, por meio de sua secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, **considerando** a Lei nº14.017 de 29 de junho de 2020, **considerando** Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, **considerando** Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; torna público o presente contendo as fichas de inscrições para cadastrar nos editais da Lei Aldir Blanc 2021

Base para fichas cadastrais nos editais de fomento

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 São requisitos para inscrição em ambas as categorias:

- I- Ser maior de 18 anos;
- II- Ser residente na cidade de Telêmaco Borba
- III-Atuar na área a no mínimo 24 meses;
- IV- Estar devidamente inscrito no **cadastro Municipal de Telêmaco Borba**

1.2 O local para as inscrições se dará na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na Divisão Cultural, na sede do Centro Cultural “Eloah Martins Quadrado”, em horário regular de expediente, sito a Avenida Chanceler Horácio Lafer, 1.200. Centro.

1.3 Caso haja a contribuição de outras pessoas, ou a proposta tenha uma iniciativa de um grupo ou empresa, além do inscrito, todos deverão no ato de inscrição firmar declaração estabelecendo o participante que ficará responsável pelo recebimento do prêmio, não tendo a realizadora do festival qualquer responsabilidade por eventual partilha do prêmio entre os participantes.

2 Das Vedações

2.1- Fica vedada a participação de membros de poder; dirigentes de órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, de agentes políticos, de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal de Telêmaco Borba. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

2.2- É vedada a participação de peças que contenham conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, obscenos, imorais, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento á COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

2.3- Caso constatado, a qualquer tempo a presença desses conteúdos, o participante será desclassificado, devendo a Secretaria Municipal de Cultura tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

3 Do cadastro municipal de Cultura

3.1 – É indispensável a participação sem que o artista esteja cadastrado

3.2 – Os artistas podem se cadastrar durante o ato de inscrição dos editais

3.3 – São documentos necessários para a realização do cadastro municipal de cultura

3.3.1 – Para cadastro de pessoas físicas:

- RG E CPF
- Comprovante de residência
- Comprovação curricular resumida (realizado no próprio formulário).
- Comprovação de atividade cultural (fotos e vídeos, publicações em redes sociais, material de divulgação, matérias em revistas e jornais, participação em eventos e outro e qualquer meio que comprove a atuação na área

3.3.2 – Para cadastro de pessoas jurídicas

- Documentos do representante legal da pessoa jurídica
- CNPJ da entidade
- Comprovante de residência da empresa e do representante legal
- último contrato social (pessoa jurídica com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse da diretoria (pessoa jurídica sem fins lucrativos),
- Comprovação Curricular (para as atividades relativas ao cadastro)
- Comprovação de atividade cultural (fotos e vídeos, publicações em redes sociais, material de divulgação, matérias em revistas e jornais, participação em eventos e outro e qualquer meio que comprove a atuação na área

3.4 – Mais dúvidas em relação ao cadastro podem ser consultadas no edital de chamamento do cadastro municipal de cultura

4 – Da documentação necessária para o preenchimento das inscrições

4.1 - Pessoa Física:

- a. Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta .
- b. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
- c. Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
- d. Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- e. Cópia do PIS/PASEP;
- f. Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência.
- g. Autodeclaração de comprovação de atuação
- h. Autodeclaração de sobreposição de projeto
- i. Autorização de representante de grupo, se for o caso



- j. Autorização de uso de imagem e som
- k. Dados de conta bancária
- l. Preenchimento dos anexos de cada edital específico

4.2 - Pessoa Jurídica:

- a. Ficha de inscrição e Declaração Conjunta
- d. Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel); Ver Anexos
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- d. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- e. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;
- f. Cópia do CPF do representante legal;
- g. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
- h. Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo IV e VI);
- i. Autodeclaração de comprovação de atuação
- j. Autodeclaração de sobreposição de projeto
- k. Autorização de representante de grupo se for o caso
- l. Autorização de uso de imagem e som
- m. Dados de conta bancária
- n. Preenchimento dos anexos de cada edital específico

5.0 Disposições gerais

5.1 As fichas e documentações necessárias são referentes aos editais de fomento da Lei Aldir Blanc 2021, ainda fazem parte os anexos de cada edital específico

5.2 Poderão ser adicionados documentações que substituam, se houver necessidade de texto específico para determinado candidato, desde que não altere a necessidade e a função principal de cada documentação exigida nesse edital

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2021.

Fabricio Nunes Flores
**Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Recreação**

Márcio Artur de Mattos
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e a Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação.

Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção de projetos nos termos do Edital de chamamento público n° _____ Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção do meu projeto não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação.

| 1. DADOS CADASTRAIS | | |
|---|---------|---------------|
| NOME/INSTITUIÇÃO/EMPRESA: | | CPF. / CNPJ: |
| Endereço: | | |
| UF: | CEP: | Telefone: () |
| EMAIL | | |
| 2. DADOS CADASTRAIS PF OU RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO, EMPRESA | | |
| Nome: | | |
| Nº RG: | Nº CPF: | |
| Endereço: | | Telefone: |
| E-mail: | | |
| CONTA BANCÁRIA: | | |
| ÁREA DE ATUAÇÃO: | | |

Declaro ainda que:

a. () Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor (a) efetivo (a) ou comissionado(a) vinculados à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, membro (a) ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como não sou cônjuge ou parente até o terceiro grau de servidor(a) efetivo (a) ou comissionado (a) vinculados à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba ou do Conselho Municipal de Cultura;

b. () Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal

de Telêmaco Borba, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;

c. () Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;

d. () Não estou inscrito no CADIN/PR.

e. () Estou ciente que poderei ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.

f. () Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente



ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu, _____
(nome completo), proponente do projeto _____
Declaro residir e estar domiciliado no Município de Telêmaco Borba há mais de 12 meses.
Atualmente residindo no endereço _____,
nº _____, complemento _____, Bairro _____ CEP _____,
Município _____.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.



ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SEDE DA EMPRESA – PESSOA JURIDICA

Eu,

_____ residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, Paraná, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ município _____, Paraná,

DECLARO, para os devidos fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a mesma está regularmente constituída e sediada no Município de Telêmaco Borba há mais de 12 (doze) meses.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.



ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____, (nome do proponente)

Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)

Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência

Observações:

Apenas se residir em casa de terceiros e não seja possível comprovar via outro documento

Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;

Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três mês

ANEXO V**AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO**

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - imagens:

- a. fotografias;
- b. vídeos;
- c. mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - contratos anteriores.

OBS: Os documentos apresentados devem preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente



ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) _____, viemos por meio desta, autorizar: _____, CPF: _____, a nos representar perante o Município de Telêmaco Borba, no **EDITAL N°** _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente



ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador do RG _____
,CPF: _____ declaro que a
empresa _____ CNPJ: _____, situada
_____ representará
o grupo com exclusividade neste **EDITAL Nº** _____
Com o referido projeto denominado: _____

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente



ANEXO IX
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____ portador do RG _____ autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia, da proposta _____, premiado no **EDITAL Nº 009/2021 SELEÇÃO DE PROJETOS**, para trabalhos institucionais e veiculação pública. Declaro ter ciência de a utilização desse conteúdo por parte da Secretaria de Cultura, Esportes e Recreação não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa e/ou remuneração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) Pregoeiro(a) MATILDE MARIA BITTENCOURT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

- 1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:
- Processo nº 45884
 - Pregão Eletrônico nº 113/2021
 - Data da adjudicação:
 - Objeto: Registro de preços para aquisição de EPI'S.

| EMPRESA: CAMACUA MAQUINAS E MOTORES EIRELI | | | | | |
|---|---|--------------|-------------------|----------------|------------------------------|
| Item | Nome do produto/serviço | Marca | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário |
| 4 | Avental com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em vinil transparente impermeável e fosco; com amarras nas costas e no pescoço; com espessura de 0,20mm; Medindo: 70 cm de largura x 120 cm de comprimento. | GERALSEG | 280,00 | UN | R\$9,86 |
| 5 | Calçado de Segurança, tipo Botina com elásticos, nas seguintes especificações mínimas: Numeração do 34 ao 46; Cor preta; Com biqueira de aço; Com solado bidensidade em PU e TPU, sem falhas ou rasgos; Entressola na cor cinza, confeccionada em poliuretano, virgem e sem presença de material recuperado; Solado transparente; Elásticos laterais recobertos de trama dupla; Com biqueira de aço carbono 1045, com resistência ao impacto de 200 Joules; Confeccionado 100% couro vaqueta relax com curtimento atravessado ao cromo, cabedal em couro com espessura de 1,8 a 2,0 mm, dorso em couro com espessura de 1,0 a 1,2 mm; Altura do cano de 120 mm; Totalmente recobertos em couro; Costurado duplamente em sobreposição Com costuras simples, duplas e quádruplas em nylon, linha nº 40, de alta tenacidade, com 4 pontos por decímetro; Contraforte em material <input type="checkbox"/> não tecido <input type="checkbox"/> agulhado e com resina tipo hot-melt, totalmente termoconformado e recoberto internamente em couro, com espessura de 1,5mm; Palmilha de montagem costurada no sistema Strobel, confeccionada em <input type="checkbox"/> não tecido <input type="checkbox"/> , com dupla camada com membrana que retém o poliuretano; Palmilha de limpeza confeccionada em EVA, com tratamento anti-bactéria e anti-fungo, com espessura de 2,5 mm; Solado antiderrapante com sistema de barra anti-torção, com densidade de 0,35 g/cm ³ , confeccionada em material termoplástico de poliuretano, virgem e sem presença de material recuperado; Calçado com CA (Certificado de Aprovação) atualizado, gravado no EPI. | BRACOL | 120,00 | PAR | R\$70,65 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



| | Com embalagem individual contendo dados do fabricante e data de fabricação. | | | | |
|---|--|-----------|------------|---------|-----------------------|
| 6 | Avental impermeável nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Sem mangas; Nas medidas (CxL) 1200 x 600 mm; Com 1 tira no pescoço; Com 2 tiras na cintura para ajuste; Em napa com espessura de 0,20mm; Composição: 30% poliamida (interno) e 70% policloreto de vinila (externo) com gramatura de 190gr/m2; Totalmente costurado com linha de nylon 100% poliamida, nº 60, na mesma cor do tecido; Produto com CA válido. | GERALSEG | 269,00 | UN | R\$13,00 |
| VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 14.735,80 | | | | | |
| EMPRESA: J.C.S BUENO - SUPRIMENTOS | | | | | |
| Item | Nome do produto/serviço | Marca | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário |
| 1 | Calçado de segurança feminino, modelo tênis, com as seguintes especificações mínimas: Na cor preto; Com fechamento em cadarço; Com cabedal confeccionado em couro extra soft com curtimento atravessado; Com colarinho acolchoado; Com forro da gáspea com material em não tecido e forro do cano em tecido dublado; Contraforte em termoplástico conformado de 1.5 mm; Palmilha de montagem de não tecido costurada com sistema Strobel; Palmilha higiênica confeccionada em EVA; Solado bi densidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal, possui ranhuras de aderência; Com biqueira termoplástica para conformação; Calçado com C.A; Com numeração 33 ao 40. | BRACOL | 860,00 | PAR | R\$116,00 |
| VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 99.760,00 | | | | | |
| EMPRESA: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | | | | | |
| Item | Nome do produto/serviço | Marca | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário |
| 3 | Bota impermeável em PVC nas seguintes especificações mínimas: Cano curto; Cor preto com solado amarelo; Salto com 9,5 mm; Cano com 28 cm de comprimento; Solado antiderrapante; Numeração: 34 ao 46; Com Certificado de aprovação (C.A). | WORKFLEX | 500,00 | PAR | R\$26,55 |
| 7 | Calçado de Segurança, tipo sapato em EVA, nas seguintes especificações mínimas: Numeração: 34 ao 44; Cor branca; Impermeável; Leve; Ergonômico; Totalmente fechado: peito, calcanhar e laterais; Solado em borracha nitrílica antiderrapante em forma de colmeia; Com palmilha confortável antimicrobiana. Calçado com CA (Certificado de Aprovação) | WORKLIGHT | 780,00 | PAR | R\$37,02 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



| | atualizado, gravado, Produto deverá atender a NR-32. | | | | |
|--|---|----------|------------|---------|-----------------------|
| VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 42.150,60 | | | | | |
| EMPRESA: LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA | | | | | |
| Item | Nome do produto/serviço | Marca | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário |
| 2 | Calçado de Segurança, tipo Botina de amarrar, confeccionada em microfibras, nas seguintes especificações mínimas: Numeração: 37 ao 46. Cor: preta; Com biqueira plástica ou couro; Entressola na cor cinza em PU; Solado bi densidade PU, bicolor injetado diretamente no cabedal; Solado antiderrapante, resistente a abrasão, objetos cortantes e perfurantes, sistema de absorção de impactos; Fechamento com cadarço, ponteiros resinados; Colarinho acolchoado; Forro da gáspea em não tecido ou nylon dupla frontura; 18/20 linhas; Costuras com linhas de nylon de alta tenacidade; Contraforte em material termo conformado e recoberto com camurça; Palmilha de montagem costurada no sistema strobil; Palmilha higiênica antibacteriana, termo conformada e removível, com espessura de 4mm; Calçado com CA (Certificado de Aprovação) atualizado, gravado no EPI; Com embalagem individual contendo dados do fabricante e data de fabricação | MARLUVAS | 470,00 | PAR | R\$71,77 |
| VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 33.731,90 | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 190.378,30 | | | | | |

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 3 de novembro de 2021

MATILDE MARIA BITTENCOURT
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 115/2021

PROTOCOLO N.º 48455/2021

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

F.A.L. EVENTOS LTDA ME

Lote 1: LOTE 01

| Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------|---|-------|---------|------------|--------------|---------------|
| 1 | Anjo com Trombeta Branco Luminoso com tela de LED(Altura 3,00m X 2,10m Largura X 0,50m Profundidade) Luminoso em forma de anjo segurando trombeta, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado de mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 7mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Conforme Termo de Referência. | | UN | 8 | R\$ 2.789,42 | R\$ 22.315,36 |
| 2 | Anjo Menina (Altura 1,70m X 1,30m Largura) Luminoso em forma de Anjo Menina produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Conforme Termo de Referência. | | UN | 64 | R\$ 634,87 | R\$ 40.631,68 |
| 3 | Árvore Luminosa Estrelas Branca (Altura 6,50m X 3,60m Largura) Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de estrelas. Conforme Termo de Referência. | | UN | 1 | R\$ 7.500,60 | R\$ 7.500,60 |
| 4 | Árvore Luminosa Presentes (Altura 4,50m X 2,40m Largura) Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de presentes com estrelas. Conforme Termo de Referência. | | UN | 1,0000 | R\$ 5.191,80 | R\$ 5.191,80 |
| 5 | Boas Festas 500 (Altura 1,20m X 5,00m Comprimento) Luminoso em forma de letreiro Boas Festas, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, com duplo contorno de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por | | UN | 3 | R\$ 1.826,80 | R\$ 5.480,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



| | | | | | | |
|----|---|--|----|----|--------------|---------------|
| | metro. Conforme Termo de Referência. | | | | | |
| 6 | Caixa de Presente com Laço e Estrelas (Altura 1,70m X 1,30m Largura) Luminoso em forma de Presente de Estrelas produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Conforme Termo de Referência. | | UN | 37 | R\$ 721,41 | R\$ 26.692,17 |
| 7 | Estrela com Arabescos (Altura 1,30m X 4,90m Comprimento) Luminoso em forma de Estrela e arabescos, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Conforme Termo de Referência. | | UN | 1 | R\$ 1.440,00 | R\$ 1.440,00 |
| 8 | Feliz Natal 500 (Altura 1,20m X 5,00m Comprimento) Luminoso em forma de letreiro Feliz Natal, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, com duplo contorno de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Conforme Termo de Referência. | | UN | 4 | R\$ 1.827,05 | R\$ 7.308,20 |
| 9 | Gelinho com Cachecol Vermelho 145 (Altura 1,60m X 1,45m Largura) Luminoso produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Conforme Termo de Referência. | | UN | 64 | R\$ 644,32 | R\$ 41.236,48 |
| 10 | Locação de enfeite natalino formato "Anjo orando", luminoso: Dimensões (AxL) 1,60m x 1,25m; Confeccionado em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8 redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm; Com 36 lâmpadas por metro. Conforme Termo de Referência. | | UN | 39 | R\$ 557,88 | R\$ 21.757,32 |
| 11 | Locação de enfeite natalino formato "Noel no sino", luminoso: Dimensões (AxL) 2,10m x 0,70m; Confeccionado em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm; Com 36 lâmpadas por metro. Conforme Termo de Referência. | | UN | 11 | R\$ 548,15 | R\$ 6.029,65 |
| 12 | Locação de enfeite natalino formato "Noel no Trenó", luminoso: Dimensões (AxL) 1,70m x 1,25m; Confeccionado em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro; Conforme Termo de Referência. | | UN | 49 | R\$ 673,33 | R\$ 32.993,17 |
| 13 | Meio Pinheiro (Altura 3,45m X 1,30m Largura) Luminoso em forma de pinheiro com estrelas produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao | | UN | 10 | R\$ 355,64 | R\$ 3.556,40 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|--------------|---|--|----|----|--------------|-----------------------|
| | poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Conforme Termo de Referência. | | | | | |
| 14 | Noel com Saco de Presentes (Altura 2,10m X 1,70m Largura) Luminoso em forma de Noel com Saco de Presentes produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Conforme Termo de Referência. | | UN | 22 | R\$ 1.058,06 | R\$ 23.277,32 |
| 15 | Pinheiro em Camadas (Altura 1,70m X 1,40m Largura) Luminoso em forma de Pinheiro produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Conforme Termo de Referência. | | UN | 60 | R\$ 509,81 | R\$ 30.588,60 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 275.999,15 |

| ITENS FRUSTRADOS | | | |
|------------------------------|-----------|---------|------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| Nenhum Item Frustrado | | | |

| ITENS DESERTOS | | | |
|----------------------------|--|--|--|
| Nenhum Item Deserto | | | |

VALOR TOTAL: R\$ 275.999,15

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 116/2021

PROCOLO Nº 48428/2021

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

F.A.L. EVENTOS LTDA ME

| Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|--------------|--|-------|---------|------------|------------|----------------------|
| 1 | Instalação, Manutenção e Remoção de figuras natalinas. Conforme Tabela SINAPI e composição de Código Municipal CPU-TB-023. | | UN | 374 | R\$ 192,45 | R\$ 71.976,30 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 71.976,30 |

| ITENS FRUSTRADOS | | | |
|------------------------------|-----------|---------|------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| Nenhum Item Frustrado | | | |
| ITENS DESERTOS | | | |
| Nenhum Item Deserto | | | |

VALOR TOTAL: R\$ 71.976,30

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE****Pregão Eletrônico N.º 102/2021****PROTOCOLO N.º 34759/2021**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

CAMACUA MAQUINAS E MOTORES EIRELI

Lote 1: LOTE 01

| Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------|---|-------|----------------|------------|----------|----------------|
| 1 | Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 88485. | | M ² | 5.000 | R\$ 1,95 | R\$ 9.750,00 |
| 2 | Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 88484. | | M ² | 1.000 | R\$ 2,02 | R\$ 2.020,00 |
| 3 | Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 88497. | | M ² | 5.000 | R\$ 4,98 | R\$ 24.900,00 |
| 4 | Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 88496. | | M ² | 1.000 | R\$ 5,75 | R\$ 5.750,00 |
| 5 | Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, uma demão. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 96126. | | M ² | 1.000 | R\$ 5,72 | R\$ 5.720,00 |
| 6 | Aplicação manual de pintura látex acrílico em paredes, duas demãos, linha Premium. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 88489. | | M ² | 30.000 | R\$ 4,20 | R\$ 126.000,00 |
| 7 | Aplicação manual de pintura látex acrílico em teto, duas demãos, linha Premium. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 88488. | | M ² | 5.000 | R\$ 4,34 | R\$ 21.700,00 |
| 8 | Caiação em meio fio. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 102498. | | MTS | 100.000 | R\$ 1,32 | R\$ 132.000,00 |
| 9 | Caiação interna ou externa sobre revestimento liso com a adoção de fixador com duas demãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 102197. | | M ² | 5.000 | R\$ 3,15 | R\$ 15.750,00 |
| 10 | Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), duas demãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 100719. | | M ² | 500 | R\$ 4,51 | R\$ 2.255,00 |
| 11 | Pintura a óleo, duas demãos. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 102217. | | M ² | 300 | R\$ 5,46 | R\$ 1.638,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



| | | | | | | |
|--------------|--|--|----------------|--------|----------|-----------------------|
| 12 | Pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos.Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 102493. | | M ² | 5.000 | R\$ 4,15 | R\$ 20.750,00 |
| 13 | Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil)executado em obra (por demão). Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 100746. | | M ² | 500 | R\$ 5,15 | R\$ 2.575,00 |
| 14 | Pintura esmalte fosco em madeira, duas demãos.Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 102218. | | M ² | 300 | R\$ 4,39 | R\$ 1.317,00 |
| 15 | Pintura hidrofugante com silicone sobre piso cimentado, uma demão. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 102489. | | M ² | 5.000 | R\$ 4,06 | R\$ 20.300,00 |
| 16 | Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 95305. | | M ² | 20.000 | R\$ 8,70 | R\$ 174.000,00 |
| 17 | Textura acrílica, aplicação manual em teto, uma demão. Fornecimento do material e execução do serviço. Referência SINAPI código 95306. | | M ² | 2.000 | R\$ 8,87 | R\$ 17.740,00 |
| 18 | Verniz sintético em madeira, duas demãos.Fornecimento do material e execução do serviço.Referência SINAPI código 102213. | | M ² | 300 | R\$ 4,12 | R\$ 1.236,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 585.401,00 |

| ITENS FRUSTRADOS | | | |
|------------------------------|-----------|---------|------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| Nenhum Item Frustrado | | | |
| ITENS DESERTOS | | | |
| Nenhum Item Deserto | | | |

VALOR TOTAL: R\$ 585.401,00

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---------------------------|---|
| Ata de Registro de Preços | Nº. 301/2021 |
| Pregão Eletrônico | Nº. 100/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratado | LEINER, AVELAR E CIA LTDA |
| Objeto | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO. |
| Valor | R\$ 190.453,00 |
| Prazo | VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES |

| | |
|---------------------------|---|
| Ata de Registro de Preços | Nº. 302/2021 |
| Pregão Eletrônico | Nº. 100/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratado | J.C.S BUENO - SUPRIMENTOS |
| Objeto | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO. |
| Valor | R\$ 84.600,00 |
| Prazo | VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES |

| | |
|---------------------------|---|
| Ata de Registro de Preços | Nº. 303/2021 |
| Pregão Eletrônico | Nº. 100/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratado | HERNANDES & CIA LTDA - ME |
| Objeto | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO. |
| Valor | R\$ 116.400,20 |
| Prazo | VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES |

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---------------------------|---|
| Ata de Registro de Preços | Nº. 313/2021 |
| Pregão Eletrônico | Nº. 109/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratado | ANTONIO MORO & CIA LTDA |
| Objeto | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ |
| Valor | R\$ 4.980.000,00 |
| Prazo | VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES |



EXTRATO CONTRATUAL

| | |
|----------------------|--|
| Contrato N.º | 218/2021 |
| Processo Licitatório | INEXIGIBILIDADE Nº 125/2021 |
| Protocolo N.º | 47259/2021 |
| Data | 20/10/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | ESMERIA DE LOURDES SAVELI |
| Objeto | CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO |
| Valor | R\$ 6.000,00 |
| Prazo de Vigência | 04 (quatro) meses |
| Prazo de Execução | 03 (três) dias |
| Dotação | 517 - 11.003.12.122.1201.2090.3390.36 - 104 |

| | |
|----------------------|---|
| Contrato N.º | 219/2021 |
| Processo Licitatório | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 |
| Protocolo N.º | 38862/2021 |
| Data | 20/10/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA |
| Objeto | SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO SOCIAL COM EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS E APLICATIVO PARA SMARTPHONE PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS |
| Valor | R\$672.000,02 |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses |
| Prazo de Execução | 12 (doze) meses |
| Dotação | 849 - 13.002.08.244.0802.2051.3390.39 - 000 |

| | |
|----------------------|--|
| Contrato N.º | 221/2021 |
| Processo Licitatório | INEXIGIBILIDADE Nº 127/2021 |
| Protocolo N.º | 45316/2021 |
| Data | 27/10/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | CLINICA MÉDICA MARINATO LTDA - ME |
| Objeto | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA E PLANTÕES |
| Valor | R\$ 199.200,00 |
| Prazo de Vigência | 06 (seis) meses |
| Prazo de Execução | 06 (seis) meses |
| Dotação | 1133 - 12.001.10.301.1001.2071.3390.34 - 491 |



| | |
|----------------------|---|
| Contrato N.º | 222/2021 |
| Processo Licitatório | INEXIGIBILIDADE Nº 128/2021 |
| Protocolo N.º | 45347/2021 |
| Data | 27/10/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | A&D LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA |
| Objeto | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS |
| Valor | R\$ 240.000,00 |
| Prazo de Vigência | 06 (seis) meses |
| Prazo de Execução | 06 (seis) meses |
| Dotação | 690 - 12.001.10.301.1001.2071.3390.39 |

| | |
|----------------------|---|
| Contrato N.º | 223/2021 |
| Processo Licitatório | INEXIGIBILIDADE Nº 129/2021 |
| Protocolo N.º | 48147/2021 |
| Data | 27/10/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | FERNANDO MENDES CHEMIN & CIA LTDA |
| Objeto | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS |
| Valor | R\$ 240.000,00 |
| Prazo de Vigência | 06 (seis) meses |
| Prazo de Execução | 06 (seis) meses |
| Dotação | 690 - 12.001.10.301.1001.2071.3390.39 - 303 |

| | |
|----------------------|--|
| Contrato N.º | 224/2021 |
| Processo Licitatório | INEXIGIBILIDADE Nº 130/2021 |
| Protocolo N.º | 47387/2021 |
| Data | 28/10/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | THAIS BATISTA WERNECK LTDA |
| Objeto | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA E PLANTÕES |
| Valor | R\$ 278.400,00 |
| Prazo de Vigência | 06 (seis) meses |
| Prazo de Execução | 06 (seis) meses |
| Dotação | 683 - 12.001.10.301.1001.2071.3390.34 - 000 684 - 12.001.10.301.1001.2071.3390.34 - 303 1117 - 12.001.10.122.1001.2175.3390.34 - 10190 |

| | |
|----------------------|--|
| Contrato N.º | 226/2021 |
| Processo Licitatório | INEXIGIBILIDADE Nº 132/2021 |
| Protocolo N.º | 45215/2021 |
| Data | 28/10/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | LIZIA DE FATIMA SILVA BUENO |
| Objeto | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA |
| Valor | R\$59.904,00 |
| Prazo de Vigência | 06 (seis) meses |



| | |
|-------------------|--|
| Prazo de Execução | 06 (seis) meses |
| Dotação | 1117 - 12.001.10.122.1001.2175.3390.34 - 10190 |

| | |
|----------------------|--|
| Contrato N.º | 227/2021 |
| Processo Licitatório | DISPENSA Nº 61/2021 |
| Protocolo N.º | 47239/2021 |
| Data | 28/10/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA |
| Objeto | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL, EM ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO |
| Valor | R\$ 122.500,00 |
| Prazo de Vigência | 24 (vinte e quatro) meses |
| Prazo de Execução | 12 (doze) meses |
| Dotação | 185 - 06.004.04.122.0401.2021.3390.39 - 000 |

| | |
|----------------------|---|
| Contrato N.º | 228/2021 |
| Processo Licitatório | INEXIGIBILIDADE Nº 135/2021 |
| Protocolo N.º | 42300/2021 |
| Data | 29/10/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | GIOVANA DAVI LORENTE LTDA |
| Objeto | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA |
| Valor | R\$94.266,00 |
| Prazo de Vigência | 06 (seis) meses |
| Prazo de Execução | 06 (seis) meses |
| Dotação | 1117 - 12.001.10.122.1001.2175.3390.34 - 10190 |

| | |
|----------------------|---|
| Aditivo | PRIMEIRO |
| Contrato N.º | 143/2021 |
| Processo Licitatório | INEXIGIBILIDADE Nº 73/2021 |
| Protocolo N.º | 21970/2021 |
| Data | 29/10/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA |
| Objeto | VALE TRANSPORTE DENTRO DA MUNICIPALIDADE, METROPOLITANO. |
| Motivo | CORREÇÃO DO VALOR DO ITEM VALE TRANSPORTE. |
| Valor | R\$ 98.249,62 |
| Dotação | 185 - 06.004.04.122.0401.2021.3390.39 - 000 563 - 11.004.12.361.1201.2169.3390.39 - 102 671 - 12.001.10.301.1001.2070.3390.39 - 303 |



| | |
|----------------------|--|
| Aditivo | TERCEIRO |
| Contrato N.º | 219/2019 |
| Processo Licitatório | INEXIGIBILIDADE Nº 96/2019 |
| Protocolo Nº | 60029/2019 |
| Data | 27/10/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA |
| Objeto | LICENCIAMENTO PARA USO DE SOFTWARE PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA SISTEMATIZAÇÃO DIGITAL, IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO ONLINE DA LEGISLAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS. |
| Motivo | Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 01/11/2021 |
| Valor | R\$ 10.160,16 |
| Dotação | 40 - 04.001.04.122.0401.2003.3390.40 - 000 |